

PROJETO DE LEI

Nº 298/2011

Lei Nº 10.940

AUTÓGRAFO Nº 208/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial,

autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para constru-

ção de Núcleo Acadêmico, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 26 de Maio de 2011.

Projeto de Lei nº 298/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX-29/2011

Processo nº 23.039/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 27 MAI 2011

Senhor Presidente:

MÁRIO MARINHO JUNIOR
PRESIDENTE

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Núcleo Acadêmico, e dá outras providências.

A Academia de Polícia, com atribuição em todo o Estado, tem implantados nas sedes dos 9 DEINTERS, Núcleos Acadêmicos, com a finalidade de propiciar, sobretudo, o permanente aprimoramento técnico dos policiais civis que atuam nas respectivas regiões.

O Núcleo Acadêmico de Sorocaba, hoje vem funcionando em dependências cedidas pelo DEINTER 7, com apenas três salas de aula, incluindo uma de informática, além de espaço próprio para uso administrativo e um pátio, anteriormente ocupado pelo Grupo Anti-Sequestro (GAS). No entanto, o local é pequeno, possuindo capacidade para realizar cursos de aperfeiçoamento e especialização para até 80 alunos.

Para aumentar a capacidade do Núcleo de Ensino Policial, inclusive recebendo alunos provenientes de outros municípios, que necessitarão de alojamento, necessário se faz a construção de nova sede, com instalações adequadas também para as atividades práticas dos policiais, como aulas de abordagem policial, técnicas de defesa pessoal e condicionamento físico, entre outras.

É de relevante interesse público que a Academia de Polícia possua um Núcleo bem instalado e equipado em nossa cidade, já que os cursos nele ministrados, visam o treinamento de novos policiais, aperfeiçoamento dos policiais na ativa, capacitação e uso de armas, bem como atendimento ao público em geral, especialização, atualização e reciclagem para os policiais civis em geral. Bem treinados, tais policiais têm melhores condições para garantir a segurança da população.

Para atender às necessidades do Núcleo da ACADEPOL em Sorocaba, a Polícia Civil do Estado de São Paulo está solicitando desta Prefeitura, a disponibilização de uma área para construção de sua sede própria, localizada à Rua Lituânia, com 5.030,00 metros quadrados.

Trata-se de Área Institucional do Loteamento denominado Jardim Helena Cristina, assim instituído quando da implantação do referido Loteamento, portanto, caracterizado como bem de uso especial, destinado à finalidade específica de implantação de edifícios públicos, como bibliotecas, teatros, escolas, fóruns, quartel, museu, repartições públicas em geral, nos termos do art. 99, II e, inalienável, nos termos do art. 100, ambos do Código Civil Brasileiro.

Assim, para que seja possível a alienação do referido imóvel à Fazenda do Estado, necessária a sua desafetação do rol dos bens de uso especial, transformando-o em bem dominical, este sim passível de alienação.

PROTÓCOLO GERAL - 26-Mai-2011-14:48-099764/16

CÂMERA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 29/2011 – fls. 2.

Deste modo, o presente Projeto de Lei, pretende transferir para o rol dos bens públicos dominicais a área de 5.030,00 m², a fim de que a Prefeitura possa doá-lo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e para que nele possa ser construída a sede do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Quanto à desafetação do bem de uso especial em face da vedação contida no inciso VII e parágrafos, do artigo 180, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26/2008, entendemos ser juridicamente possível, em face da autonomia municipal consagrada pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, desde que presente o interesse público e da inexistência de impedimento da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano.

Notório o interesse público que reveste a proposição, na medida em que a doação visa à construção de um Núcleo de Ensino Policial para treinamento adequado dos policiais civis que atuam em nossa cidade e na região, proporcionando-lhes cursos de aperfeiçoamento e especialização, o que certamente trará benefícios à população, já que policiais bem treinados melhor garantirão a segurança dos cidadãos.

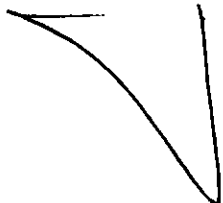
Por outro lado, a Lei nº 6.766/79 exige, nos loteamentos, a destinação de áreas de uso comum do povo e de uso especial, com a intenção de garantir as condições adequadas de urbanização e de assegurar as condições básicas para o exercício da vida comunitária. No caso do Jardim Helena Cristina, a afetação e registro do loteamento destinou a área em questão ao Município, para implantação de edifícios públicos como escolas, creches, postos de saúde, bibliotecas, teatros, fóruns, quartel, museu, repartições públicas em geral, destinação essa que não será alterada, mesmo com a necessária desafetação, pois a área será doada para que o Estado construa, no local, justamente um núcleo da Academia de Polícia, mantendo a destinação originária do imóvel.

Justificada, portanto, a presente proposição, solicitamos sua análise e aprovação, a fim de que o imóvel seja transformado em bem público de uso dominical e, finalmente possa ser alienado à Fazenda do Estado de São Paulo, na forma de doação, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal



Ao
Exmo. Senhor
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL doação Academia de Polícia

PROTÓCOLO GERAL - 26-MAR-2011-14:49-099764-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 298/2011

(Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Núcleo Acadêmico, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Loteamento Helena Cristina, totalizando a área de 5.030,00 m² (cinco mil metros e trinta decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Local: Lituânia (Área Institucional do Jardim Helena Cristina – Sorocaba/SP).

Matrícula 19.130 do 2º CRIS

Área: 5.030,00 m²

Descrição: Um terreno que tem as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 76,50 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a Quadra "E" do Loteamento Helena Cristina; pelo lado esquerdo confronta com o Sistema de Lazer, onde mede 95,60 metros; pelos fundos, confronta com o Sistema de Lazer, onde mede 41,00 metros, encerrando a área de 5.030,00 m².

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para construção de Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, dar-se-á na forma prevista pelo artigo 111, Inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – Será onerosa;

II – A donatária fica obrigada a construir manter no imóvel o Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim.

III – As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, correrão por conta da donatária.

IV – A donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, e defendê-lo-á contra qualquer turbação de outrem.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

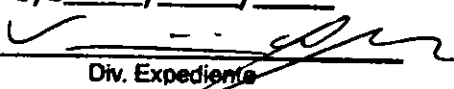
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a long vertical stroke and a sweeping curve to the left.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

A small, decorative handwritten flourish or mark in black ink, resembling a stylized 'S' or a wave.

Recebido na Div. Expediente
27 de MAIO de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 2 / 06 / 11

Div. Expediente



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Junho de 2011.

SUBSTITUTIVO 01 ao PL 298/2011
SEJ-DCDAO-PL-EX- 050/2011
PA nº 23.039/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM: 17 JUN 2011

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei Substitutivo ao de nº SEJ-DCDAO-PL-EX-029/2011, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba, e dá outras providências.

A Academia de Polícia, com atribuição em todo o Estado, tem implantados nas sedes dos 9 DEINTERS, sedes com a finalidade de propiciar, sobretudo, o permanente aprimoramento técnico dos policiais civis que atuam nas respectivas regiões.

A Academia da Polícia Civil de Sorocaba, hoje vem funcionando em dependências cedidas pelo DEINTER 7, com apenas três salas de aula, incluindo uma de informática, além de espaço próprio para uso administrativo e um pátio, anteriormente ocupado pelo Grupo Anti-Sequestro (GAS). No entanto, o local é pequeno, possuindo capacidade para realizar cursos de aperfeiçoamento e especialização para até 80 alunos.

Para aumentar a capacidade da Academia, inclusive recebendo alunos provenientes de outros municípios, que necessitarão de alojamento, necessário se faz a construção de nova sede, com instalações adequadas também para as atividades práticas dos policiais, como aulas de abordagem policial, técnicas de defesa pessoal e condicionamento físico, entre outras.

É de relevante interesse público que a Academia de Polícia em Sorocaba possua uma sede bem instalada e equipada em nossa cidade, já que os cursos nele ministrados, visam o treinamento de novos policiais, aperfeiçoamento dos policiais na ativa, capacitação e uso de armas, bem como atendimento ao público em geral, especialização, atualização e reciclagem para os policiais civis em geral. Bem treinados, tais policiais têm melhores condições para garantir a segurança da população.

Para atender aos interesses da região em ter um pólo de ensino para a formação e aprimoramento de policiais, a Prefeitura pretende a disponibilização de uma área para construção das instalações adequadas à utilização para os cursos da Academia de Polícia, localizada à Rua Lituânia, com 5.030,00 metros quadrados.

Trata-se de Área Institucional do Loteamento denominado Jardim Helena Cristina, assim instituído quando da implantação do referido Loteamento, portanto, caracterizado como bem de uso especial, destinado à finalidade específica de implantação de edifícios públicos, como bibliotecas, teatros, escolas, fóruns, quartel, museu, repartições públicas em geral, nos termos do art. 99, II e, inalienável, nos termos do art. 100, ambos do Código Civil Brasileiro.

Assim, para que seja possível a alienação do referido imóvel à Fazenda do Estado, necessária a sua desafetação do rol dos bens de uso especial, transformando-o em bem dominical, este sim passível de alienação.

PROTÓCOLO GERAL

-17-Jun-2011-15:04-100612-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

06



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-050/2011 – fls. 2.

Deste modo, o presente Projeto de Lei, pretende transferir para o rol dos bens públicos dominicais a área de 5.030,00 m², a fim de que a Prefeitura possa doá-lo à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e para que nele possa ser construída a sede da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em Sorocaba.

Quanto à desafetação do bem de uso especial em face da vedação contida no inciso VII e parágrafos, do artigo 180, da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 26/2008, entendemos ser juridicamente possível, em face da autonomia municipal consagrada pelo artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, desde que presente o interesse público e da inexistência de impedimento da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano.

Notório o interesse público que reveste a proposição, na medida em que a doação visa à construção de um pólo de ensino para treinamento adequado dos policiais civis que atuam em nossa cidade e na região, proporcionando-lhes cursos de formação e aperfeiçoamento, o que certamente trará benefícios à população, já que policiais bem treinados melhor garantirão a segurança dos cidadãos.

Por outro lado, a Lei nº 6.766/79 exige, nos loteamentos, a destinação de áreas de uso comum do povo e de uso especial, com a intenção de garantir as condições adequadas de urbanização e de assegurar as condições básicas para o exercício da vida comunitária. No caso do Jardim Helena Cristina, a afetação e registro do loteamento destinou a área em questão ao Município, para implantação de edifícios públicos como escolas, creches, postos de saúde, bibliotecas, teatros, fóruns, quartel, museu, repartições públicas em geral, destinação essa que não será alterada, mesmo com a necessária desafetação, pois a área será doada para que o Estado construa, no local, justamente os cursos regionalizados da Academia de Polícia, mantendo a destinação originária do imóvel.

Justificada, portanto, a presente proposição, solicitamos sua análise e aprovação, a fim de que o imóvel seja transformado em bem público de uso dominical e, finalmente possa ser alienado à Fazenda do Estado de São Paulo, na forma de doação, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo Academia de Polícia

PROTUDO GERAL

-17-Jun-2011-15:04:100612-26

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 01 ao PL 298/2011

(Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Loteamento Helena Cristina, totalizando a área de 5.030,00 m² (cinco mil metros e trinta decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Local: Lituânia (Área Institucional do Jardim Helena Cristina – Sorocaba – São Paulo)

Matrícula 19.130 do 2º CRIS

Área: 5.030,00 m²

Descrição: Um terreno que tem as seguintes medidas e confrontações: Faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 76,50 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a Quadra “E” do Loteamento Helena Cristina; pelo lado esquerdo confronta com o Sistema de Lazer, onde mede 95,60 metros; pelos fundos, confronta com o Sistema de Lazer, onde mede 41,00 metros, encerrando a área de 5.030,00 m².

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para construção de edificação destinada ao uso da Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, dar-se-á na forma prevista pelo artigo 111, Inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – Será onerosa;

II – A donatária fica obrigada a construir manter no imóvel a edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim.

III – As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação, correrão por conta da donatária.



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei Substitutivo – fls. 2.

IV – A donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista no artigo 2º.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

09V

Recebido na Div. Expediente

17 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28, 06, 11
[Assinatura]
Div. Expediente

11
11
SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO 29. 1 de 7

MATRÍCULA

19.130

FOLHA

01

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO com a área de 101.191,00 metros quadrados, constituído de parte dos quinhões H-1 e F-1, no Bairro da Água Vermelha e Cercado, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:- partindo junto a divisa de Antonio Moreira de Souza (lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel), segue 342,00 metros, até atingir um córrego, confrontando com o referido Antonio Moreira de Souza; aí quebra a esquerda e segue pelo córrego 85,00 metros, até atingir as divisas de Oswaldo Azzi; aí quebra a direita e segue 193,00 metros confrontando com Oswaldo Azzi; aí quebra a direita e segue 60,00 metros, depois quebra a esquerda e segue 70,00 metros até sair na rua Lituania, confrontando nessas duas linhas, com Alfredo Meiken, sucessor de Expedito Romualdo Pinheiro; aí quebra a direita e segue 92,00 metros, com a referida Rua Lituania, e mais 98,00 metros, em continuação a rua com o caminho divisório, até atingir a divisa do quinhão E-1 de Graziela de Carvalho; aí quebra a direita e segue x-x-x 476,54 metros, com o referido quinhão E-1 de Graziela de Carvalho, até atingir o prolongamento da Avenida Américo de Carvalho; aí quebra a direita e segue 185,00 metros, com o referido prolongamento da Avenida Américo de Carvalho, até atingir a divisa de Antonio Moreira de Souza, ponto de partida. Dito imóvel se localiza no lado direito de quem da Avenida Curitiba se dirige a Avenida Washington Luiz. PROPRIETÁRIA:- EXPER - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., pessoa jurídica legalmente constituída com sede nesta cidade, inscrita no CGC/ME sob nº 50.794.775/0001-54. TÍTULO AQUISITIVO:- Matrículas de nºs 12.963 e 19.129 de ordem, ambas do Livro 2 de Registro Geral, deste Cartório e data. Sorocaba, 21 de julho de 1981.- O Escrevente Autorizado, Cláudio, (Zezualdo Antonio Claudio) -x-x-x-

AV. 1-19.130, em 29 de setembro de 1981.

De conformidade com o Memorial Descritivo junto aos autos respectivos do loteamento denominado "JARDIM HELENA CRISTINA", a área exata do imóvel - constante da matrícula supra, dentro das confrontações na mesma - das é de 100.339,90 metros quadrados. O Escrevente Autorizado Constantino Senger (Constantino Senger). -.-.-.-.-

R. 2-19.130, em 29 de setembro de 1981.

O terreno objeto da matrícula supra, foi loteado de acordo com o Alvará de Licença expedido em 04 de julho de 1980, devidamente revalidado pelo Alvará nº 2.564/81, datado de 15 de julho de 1981, da Prefeitura Municipal local (processo nº 2858/80), nos termos do Decreto-lei nº 58, de 10/12/37, Decreto lei nº 3.079, de 15/09/38 e Lei nº 6.766, de 19/12/79, com a denominação de "JARDIM HELENA CRISTINA", de propriedade da firma EXPER-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA. DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO. A área global do loteamento é de 100.339,90 m2, assim distribuídas:- 151 lotes, em 08 quadras: 55.475,32 m2 - 55,29%. Vias Públicas: 26.211,48 m2 - 26,12%. Sistema de Lazer: 10.063,26 m2 - 10,03%. Uso Institucional: 5.030,00 m2 - 5,01%. Proteção ao Córrego: 3.559,84 m2 - 3,55%. DISTRIBUIÇÃO DAS QUADRAS E LOTES. QUADRA A - 13 lotes - 4.168,16 m2. QUADRA B - 10 lotes - 4.474,65 m2. Quadra C - 35 lotes - 14.250,68 m2. QUADRA D -

Vide o verso:-

MATRÍCULA

19.130

FOLHA

02

LIVRO N.º 2 *202* **REGISTRO GERAL**

O oficial

Av.5-19.130 em 22 de setembro de 1.982

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerido datado de 20 de setembro de 1.982, com a firma reconhecida no 1º Cartório de Notas Local, e x-x conforme a Certidão de nº 2.553/82 expedida pela Prefeitura Municipal Local, datado de 14 de setembro de 1.982, para ficar constando que a Rua nº-04, do loteamento denominado "Jardim Helena Cristina", nesta cidade, atualmente denomina-se de RUA Dr. LINEU MATTOS SILVEIRA. O Escrevente Autorizado, *Cludio*, (Zezualdo Antonio Claudio) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Av.6/19130 em 21 de setembro de 1.984

A Rua nº 02, da quadra "G", do loteamento denominado "Jardim Helena Cristina", sito nesta cidade, atualmente denomina-se de RUA JOSÉ BASILIO DE - CARVALHO; de acordo com o Decreto Municipal de número 4.148 datado de x-x 08 de fevereiro de 1.982.

O Escrevente Autorizado, *Cludio*, (Zezualdo Antonio Claudio) -a- Custas:- são isentas

Av.7/19.130, em 28 de Setembro de 2000.

De conformidade com o Requerimento datado de 18 de agosto de 2000, — pediu-se a presente para ficar constando, a inserção da medida de 25,10 metros em curva para a Rua José Basilio de Carvalho, do lote 18, da - quadra "G", do loteamento denominado Jardim Helena Cristina, objeto do R.2 desta matrícula, na divisa com o lote 19, da mesma quadra, conforme Alvará de Licença nº 215/2000, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 10 de maio de 2000; Memorial Descritivo e Planta aprovada pela mesma Prefeitura; cuja documentação foi juntada nos Autos do respectivo loteamento, nesta data.

O Escrevente Autorizado, *Jose Roberto* (Eduardo Somsim) z

Jose Roberto Lorenzo Castro
 Oficial

(Signature)

MATRICULA

FOLHA
VERSO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS
DE SOROCABA - SP
Escritório Autorizado

2º OFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS
DE SOROCABA - SP
Dr. Luiz Lívio Tagliarocchi
Escritório Autorizado

2º OFICIAL DE REGISTRO DE MÓVEIS
DE SOROCABA - SP
Dr. Luiz Lívio Tagliarocchi
Escritório Autorizado

MEMORIAL DESCRITIVO

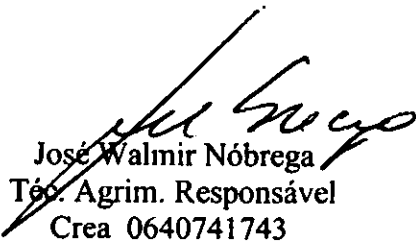
Assunto : Levantamento Planimétrico
Proprietário : Prefeitura de Sorocaba
Local : Área Institucional Jd Helena Cristina
Município : Sorocaba - Est. de São Paulo

DESCRIÇÃO

Área do Terreno = 5.030,00 m²

Um terreno que tem as seguintes medidas e confrontações: - Faz frente para a Rua Lituânia onde mede 76,50 metro; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com a quadra "E", do loteamento Helena Cristina; pelo lado esquerdo confronta com o sistema de lazer onde mede 95,60 metros; pelos fundos confronta com o sistema de lazer , onde mede 41,00 metros, encerrando à área de 5.030,00 m²

Sorocaba, 17 de dezembro 2010


José Walmir Nóbrega
Téc. Agrim. Responsável
Crea 0640741743

k

fls 33¹⁴



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria de Habitação e Urbanismo

Nº Processo

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

23.039 / 2010

Assunto:

DOAÇÃO DE ÁREA

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Local:

Rua Lituânia – Jardim Helena Cristina

Avaliação Expedita:

Área : 5.030,00 m²

Unitário básico = R\$ 360,00 / m²

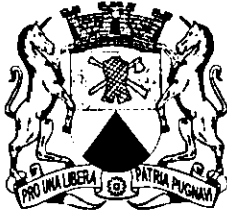
Fatores de correção = (Topografia): 0,95

Valor da Área:

R\$ 1.720.000,00 (Um milhão setecentos e vinte mil reais).

Sorocaba, 17 de junho de 2011.

Mara Regina de Almeida.
Eng^a civil – CREA: 98.456/7/D



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Substitutivo 01
(PL 298/2011)

A presente proposição é de autoria do Senhor
Prefeito Municipal.

Trata-se de substitutivo nº 01 ao PL nº 298 que “dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba e dá outras providências”.

Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Loteamento Helena Cristina, totalizando a área de 5.030,00m² (cinco mil metros e trinta decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber: Local – Lituânia (área institucional do Jardim Helena Cristina – Sorocaba – São Paulo); matrícula: 19.130 do 2º CRIS; área: 5.030,00m²; descrição do imóvel (constante no projeto) (Art.1º); fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para construção e edificação destinada ao uso da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Art. 2º); a doação dar-se-á conforme o art. 111, I, “a”, da LOM (Art. 3º); a doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições: será onerosa, a donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel a edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim, as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária; a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista no Art. 2º (Art. 4º e incisos I ao IV); a presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir

(Handwritten signature)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior (Art. 5º); cláusula de despesa (Art. 6º); vigência da Lei (Art. 7º).

Consta ainda no Projeto cópias do mapa da área, da matrícula do terreno, do memorial descritivo e do laudo de avaliação.

Desafetação é o ato pelo qual o Poder Público desclassifica a qualidade de coisa pública, retirando sua destinação do uso comum ou especial, convertendo-a em bem dominical.

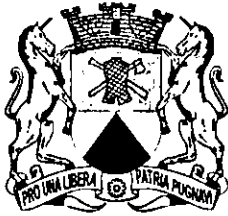
O bem público de uso especial, nesta qualidade é inalienável, sendo necessário a desafetação do bem especial em dominical, o qual poderá ser alienado pela administração.

No que concerne à desafetação de bem público de uso especial, em dominical visando sua alienação, nos valem das lições do insigne administrativista Hely Lopes Meirelles, constante em sua obra Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 2006, página 318:

Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias a sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública. O que a lei civil explicita é que os bens públicos são inalienáveis enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, ou seja, destinação pública específica. Exemplificando: uma praça pública ou um edifício público não podem ser alienados enquanto tiver essa destinação, mas qualquer deles poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspasado para a categoria de bem dominial, isto é, do patrimônio disponível do Município. A alienação de bens imóveis do patrimônio municipal exige autorização por lei, avaliação prévia e concorrência, sendo inexigível esta última formalidade para doação, dação em pagamento, permuta e investidura por incompatíveis com a própria natureza do contrato, que tem por objetivo determinado e destinatário certo (Lei 8.666, de 1993, art. 17, I).

A professora Fernanda Marinella, em DIREITO ADMINISTRATIVO, editora IMPETUS, 4ª. edição, págs. 751/752, 2010, a respeito do tema, discorre:

“Para concluir a idéia, é possível identificar os bens de uso comum do povo e os bens de uso especial, que têm destinação pública e, por essas razões, são indisponíveis para o Estado, não podendo ser alienados. De lado, os bens dominicais, que são assim classificados por não terem finalidade pública, portanto são disponíveis para o Estado, podendo ser alienados, respeitadas as exigências legais para tanto. Essa divisão não é absoluta, sendo possível modificar a destinação de um bem e con



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

isso o seu status quanto à disponibilidade e alienação, o que se faz através dos institutos da afetação e da desafetação. A afetação e a desafetação são fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público, considerando a classificação do art. 99 do CC, justificando-se na destinação dos bens públicos. Também são denominados pela doutrina de consagração ou desconsagração. Considera-se afetação a destinação de um bem público à finalidade pública, determinando bem de uso comum do povo ou bem de uso especial. Vale lembrar que os bens dominicais são bens não afetados a qualquer destino público... A desafetação é um fato administrativo que retira o destino público, deixando de servir a uma finalidade pública. Assim, caso o bem esteja sendo utilizado para atender a uma necessidade pública, por exemplo, usado como praça, como escola pública, mas por alguma razão, deixe de atender a esse interesse, desvinculando de uma destinação pública, diz-se que esse bem foi desafetado. Deixa de ser de uso comum do povo ou de uso especial para se transformar em bem dominical, aquele que não tem finalidade pública. O instituto da desafetação, ao retirar o destino público dos bens, elimina-lhes o status da indisponibilidade e inalienabilidade, tornando-os mais vulneráveis às ingerências administrativas e retirando deles partes de sua proteção, o que demanda maior cautela e mais rigor. Considerando esse fato, a desafetação não pode ser realizada de qualquer forma... Nesse caso, a desafetação deve ser feita por lei, ou no máximo, por ato administrativo previamente autorizado por lei.

Sobre a matéria que versa essa proposição, alienação de bem municipal, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas : (g.n.)

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.).

Constata-se que este Projeto de Lei está de acordo com o nosso Direito Positivo, sendo que o interesse público se justifica, pois o bem imóvel objeto de doação será destinado para construção e edificação destinada ao uso da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo; bem como a LOM autoriza a dispensa de licitação, quando alienado o imóvel por doação; devendo constar conforme os ditames da LOM, o prazo para cumprimento dos encargos e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, tais requisitos legais foram



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

obedecidos. Além disso, consta a Avaliação do Imóvel anexa à proposição, atendendo ao disposto do art. 111, da LOM.

Finalmente, entendemos que essa proposição encontra guarida no Direito Pátrio, **nada havendo a opor sob o aspecto jurídico**. Sendo que a aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável de **dois terços dos membros da Câmara**, conforme estabelece o art. 40, § 3º, 1, "e", da LOM e art. 164, I, "e", do RIC.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 28 de junho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
Substitutivo nº 01 ao PL 298/2011

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

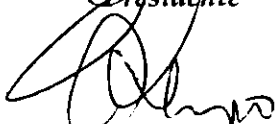
Verifica-se que o PL preenche todos os requisitos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOMS, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de junho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 28 de junho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro



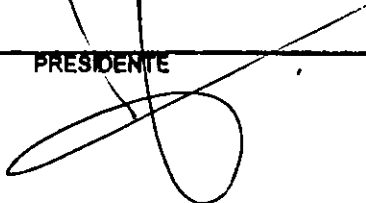
Projeto RETIRADO a pedido do SE.33/2011
Vereador: Jose L. Martins
Por tempo Redistribuição Sessões
EM 28 / 06 / 2011



PRESIDENTE

PROJETO enviado ao Executivo SO.40/2013
para manifestação.

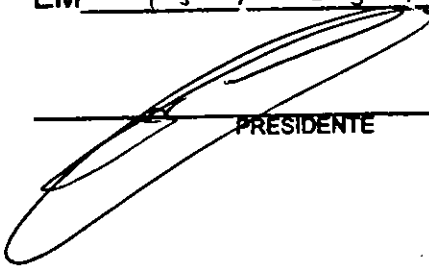
EM 02 / 07 / 2013



PRESIDENTE

APRESENTADA EMENDA SE 43/2014
VOLTA ÀS COMISSÕES

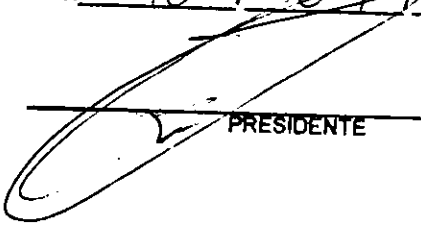
EM 15 / 05 / 2014



PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO SO 42/2014
APROVADO REJEITADO

EM 10 / 07 / 2014



PRESIDENTE

Boa causa
emenda 1

-p. cont-
-p



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

INTERIORES GERAL

13-124044-1/3

Prefeitura de SOROCABA

22

Sorocaba, 20 de Maio de 2013.

SUBSTITUTIVO 02 ao PL 298/2011
SEJ-DCDAO-PL-EX-027/2013 – MENSAGEM ADITIVA
Processo nº 23.039/2010

J. AO PROJETO
EM
20 MAI 2013
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e Nobres Pares, a presente Mensagem Aditiva, com a finalidade de ser anexada às Mensagens originais àquelas apresentadas junto aos Projetos de Lei nºs 029/2011 e 050/2011, que dispõem sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba e dá outras providências.


Anexo a esta Mensagem Aditiva, encaminho o Projeto de Lei Substitutivo, através do qual há pretensão de se alterar o Memorial Descritivo constante do Artigo 1º do Projeto original.

Tal se faz necessário, posto que após o envio dos Projetos de Lei mencionados, estudos foram efetuados por órgãos técnicos desta Prefeitura, constatando-se que quando da elaboração do Memorial Descritivo anterior, por equívoco, deixou-se de apontar uma medida, o que não está de acordo com o Registro do Loteamento.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Substitutivo visa adequar-se àquela propositura, a fim de que passe a constar o Memorial Descritivo correto.

Aguardo, portanto, o apoio dessa Ilustre Casa no sentido de que a Mensagem original seja apreciada com as alterações ora propostas.

Atenciosamente.


ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Academia de Policia

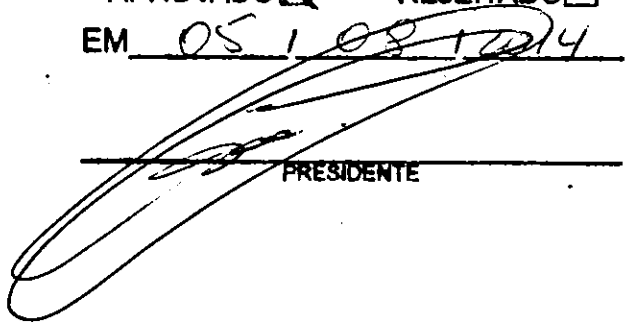


2ª DISCUSSÃO 50.44/2014

APROVADO REJEITADO

EM 05/08/2014

o substitutivo
nº 3/sem
como a enunciado



PRESIDENTE



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO 02 ao PL 298/2011

(Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Loteamento Helena Cristina, totalizando a área de 5.030,00 m² (cinco mil metros e trinta decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

“Terreno constituído pela Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Helena Cristina”, nesta cidade, contendo a área de 5.030,00 m² (cinco mil e trinta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 76,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a quadra E, do mesmo loteamento, onde mede 89,54 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o Sistema de Lazer, do mesmo loteamento, onde mede 95,60 metros; nos fundos, confronta-se também com o Sistema de Lazer, onde mede 41,00 metros.” Sobre a área acima descrita existe uma Área de Preservação Permanente, de forma triangular, com a área de 247,34 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), que assim se descreve: faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 12,92 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a Área Institucional em questão, onde mede 38,32 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o Sistema de Lazer, do mesmo loteamento, onde mede 40,89 metros; nos fundos, termina em zero.

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, mediante escritura pública, para construção da edificação destinada ao uso da Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, dar-se-á na forma prevista pelo Artigo 111, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – a donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel a edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim.

III – as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta da donatária;

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista no Artigo 2º.



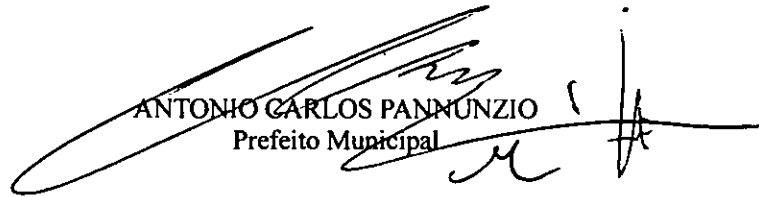
Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no Artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

24V

Recebido na Div. Expediente

21 de maio de 2013

A Consultoria Jurídica e Comissão

S/S 21/05/2013

[Signature]
Div. Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 23.039/10

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:- ÁREA INSTITUCIONAL

BAIRRO:- JARDIM HELENA CRISTINA

MUNICÍPIO:- SOROCABA

ESTADO:- SÃO PAULO

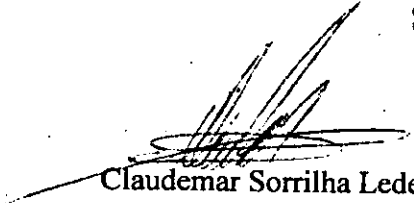
ÁREA DO TERRENO:- 5.030,00 m2.

DESCRIÇÃO:

“Terreno constituído pela Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Helena Cristina”, nesta cidade, contendo a área de 5.030,00 m2. (cinco mil e trinta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 76,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a quadra E, do mesmo loteamento, onde mede 89,54 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o Sistema de Lazer, do mesmo loteamento, onde mede 95,60 metros; nos fundos, confronta-se também com o Sistema de Lazer, onde mede 41,00 metros.”

Sobre a área acima descrita existe uma Área de Preservação Permanente, de forma triangular, com a área de 247,34 m2.(duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), que assim se descreve: “faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 12,92 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a Área Institucional em questão, onde mede 38,32 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o Sistema de Lazer, do mesmo loteamento, onde mede 40,89 metros; nos fundos, termina em zero.”

Sorocaba, 13 de março de 2013.


Claudemar Sorrilha Ledesma
Chefe da SPIT



k



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
Secretaria de Habitação e Urbanismo

Nº Processo

23.039 / 2010

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto:

DOAÇÃO DE ÁREA

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Local:

Rua Lituânia – Jardim Helena Cristina

Avaliação Expedita:

Área: 5.030,00 m²

Unitário básico = R\$ 591,61 / m²

Fatores de correção = (Topografia): 0,95

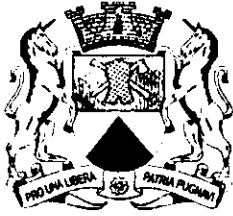
Valor da Área:

R\$ 2.827.000,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e sete mil reais).

Sorocaba, 16 de maio de 2013.


Mara Regina de Almeida.
Eng^a civil – CREA: 98.456.7/D





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Substitutivo 02
(PL 298/2011)

Prefeito Municipal.

A presente proposição é de autoria do Senhor

Trata-se de substitutivo nº 02 ao PL nº 298 que “dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba e dá outras providências”.

O substitutivo, segundo a justificativa apresentada, é necessário para incluir uma medida na área que deixou de ser feita na proposição e tal equívoco está em desacordo com o Registro do Loteamento.

Constam ainda no Projeto o memorial descritivo e do laudo de avaliação.

Sobre a matéria que versa essa proposição, alienação de bem municipal, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas : (g.n.)

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que este Projeto de Lei está de acordo com o nosso Direito Positivo, sendo que o interesse público se justifica, pois o bem imóvel objeto de doação será destinado para construção e edificação destinada ao uso da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo; bem como a LOM autoriza a dispensa de licitação, quando alienado o imóvel por doação; devendo constar conforme os ditames da LOM, o prazo para cumprimento dos encargos e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, tais requisitos legais foram obedecidos. Além disso, consta a Avaliação do Imóvel anexa à proposição, atendendo ao disposto do art. 111, da LOM.

Finalmente, entendemos que essa proposição encontra guarida no Direito Pátrio, nada havendo a opor sob o aspecto jurídico. Sendo que a aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme estabelece o art. 40, § 3º, 1, "e", da LOM e art. 164, 1, "e", do RIC.

É o parecer.

Sorocaba, 22 de maio de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 23 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
Substitutivo nº 02 ao PL nº 298/2011

Trata-se de Substitutivo de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *"Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para edificação da Academia de Polícia civil em Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao substitutivo.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

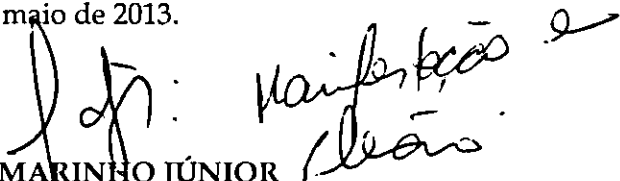
Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos, estando condizente com nosso direito positivo.

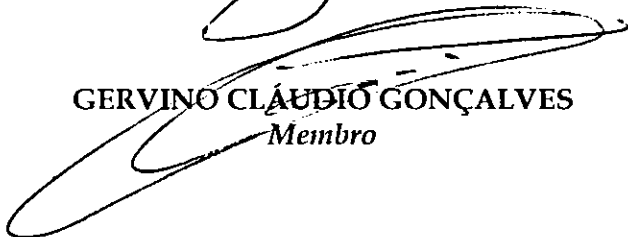
Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 23 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


ANSELMO R. LIMA NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro





32

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei n. 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Núcleo Acadêmico, e dá outras providências. (Academia da Polícia Civil)

Pela aprovação.

S/C., 28 de maio de 2013.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0959

Sorocaba, 2 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando xerocópia do Projeto de Lei n. 298/2011, do Sr. Prefeito Municipal, *dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Núcleo Acadêmico, e dá outras providências. (Academia da Polícia Civil)*, para manifestação de Vossa Excelência.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2013 - SUBSTITUTIVO Nº 03
Processo nº 23.039/2010

J. AO PROJETO
EM 29 NOV 2013
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e demais membros desta Casa novo substitutivo ao Projeto de Lei nº 298/2011.

O referido projeto destina-se a doar área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo da Academia da Polícia Civil em nossa cidade.

Por meio do Ofício nº 414/2013, o Ilustríssimo Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, Dr. Marcelo José Carriel Antônio, solicitou alteração da área a ser doada tendo em vista novos estudos realizados pela Polícia Civil. Daí que foi indicada o imóvel municipal situado na Rua Caribe, entre as ruas La Plata e Comendador Abílio Soares.

É esta a razão que encaminhamos novo substitutivo ao PL nº 298/2011, esperando a compreensão de sua Excelência e demais membros desta Casa para aprovação do projeto.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo Academia de Polícia

34
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
29-Nov-2013-09:40-131027-1/8



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI *subs. 03*

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Uirapuru, totalizando a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

6- Área: 4.166,86 m²

Descrição: “Terreno constituído pela Área Institucional, do loteamento denominado “Jardim Helena Cristina”, nesta cidade, contendo a área de 5.030,00 m² (cinco mil e trinta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 76,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a quadra E, do mesmo loteamento, onde mede 89,54 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o Sistema de Lazer, do mesmo loteamento, onde mede 95,60 metros; nos fundos, confronta-se também com o Sistema de Lazer, onde mede 41,00 metros.”

Sobre a área acima descrita existe uma Área de Preservação Permanente, de forma triangular, com a área de 247,34 m² (duzentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), que assim se descreve: “faz frente para a Rua Lituânia, onde mede 12,92 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com a Área Institucional em questão, onde mede 38,32 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com o Sistema de Lazer, do mesmo loteamento, onde mede 40,89 metros; nos fundos, termina em zero.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para edificação da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – A donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim;

III – as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da donatária; e



Prefeitura de SOROCABA


Projeto de Lei – fls. 2.

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba
"Dr. Benedito Ciro Rosa"

Sorocaba, 18 de setembro de 2013

Ofício nº 414/2013

Excelentíssimo Senhor,

Tramita na Câmara Municipal de Sorocaba, o Projeto de Lei nº 298/2011 (com o Substitutivo nº 02), de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de Núcleo Acadêmica, e dá outras providências.

No artigo 1º, do citado substitutivo, consta a descrição do imóvel, caracterizado como Área Institucional, do loteamento denominado "Jardim Helena Cristina", com área de 5.030,00 m. No imóvel, a ser doado posteriormente ao Estado de São Paulo, será promovida a construção da edificação destinada a um Centro de Treinamento para todos os policiais civis de Sorocaba e demais Municípios subordinados a Delegacia Seccional de Sorocaba.

Entretanto, durante novos estudos realizados, concluiu-se que o imóvel localizado na Avenida Caribe, sem número, situado entre a Rua La Plata e Rua Comendador Abílio Soares, seria o mais adequado para o fim desejado na proposta legislativa (fotos anexas).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba
"Dr. Benedito Ciro Rosa"

Dessa forma, comunico que não temos mais interesse na aquisição da área descrita atualmente no Substitutivo nº 02, do Projeto de Lei nº 298/2011, e solicito os bons préstimos de Vossa Excelência para que sejam adotadas as providências cabíveis no sentido de promover a doação do imóvel, pertencente ao Município de Sorocaba, situado na Avenida Caribe, sem número, situado entre a Rua La Plata e Rua Comendador Abílio Soares.

Apresento a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

MARCELO JOSÉ CARRIEL ANTONIO
Delegado Seccional de Polícia

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA / SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 23.039/10

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:- PARTE DE SISTEMA DE RECREIO

BAIRRO:- JARDIM UIRAPURÚ

MUNICÍPIO:- SOROCABA

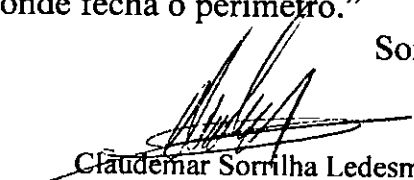
ESTADO:- SÃO PAULO

REA DO TERRENO:- 4.166,86 m2.

DESCRIÇÃO:

“Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Uirapurú”, nesta cidade, contendo a área de 4.166,86 m2. (quatro mil e cento e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, coinfrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe), na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Sorocaba, 09 de outubro de 2013.


Cláudemar Sorrilha Ledesma
Chefe da SPIT

40
76

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

1.951

FOLHA

1

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL:- Do terreno com a área total de 110.976,00 metros quadrados, deste município, parte não loteada do "Jardim America", que para efeito de levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro Filippo Malzone - CREA 22.588-D foi subdividido em duas glebas, tudo conforme traçado em planta, tendo cada gleba as seguintes medidas e confrontações:- GLEBA "A" - partindo da confluência de um córrego e valo na divisa de Achiles Campolim ou sucessores, segue acompanhando o valo na extensão de 447,50 metros, até encontrar a confluência da rua Montreal e Texas, confrontando sempre com propriedade de Achiles Campolim; deflete à esquerda, formando ângulo agudo e em linha curva segue acompanhando a rua Montreal na extensão de 83,50 metros; deflete pouco à direita e em pequena curva segue 11,50 metros, daí segue em linha reta, sempre acompanhando a rua Montreal, na extensão de 248,00 metros, até encontrar com propriedade de Indalécio Gomes ou sucessores; quebra à esquerda e segue com este na extensão de 302,70 metros, até encontrar, em terreno alagadiço, com propriedade de Achiles Campolim ou sucessores; quebra à esquerda e segue com este na extensão de 46,00 metros, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro, encerrando a área de 54.329,00 metros quadrados". GLEBA "B" - "partindo da divisa da Igreja Nossa Senhora de Fátima, segue pela Avenida Caribe, na extensão de 40,60 metros, deflete pouco à direita e continua em pontos seccionados, sempre acompanhando a mesma Avenida, nas extensões de 39,00 metros; 20,67 metros e 68,20 metros, daí segue pelo seu futuro prolongamento em parte seccionado de 37,50 metros e 53,50 metros, quebra à direita e segue 18,00 metros até encontrar um córrego; quebra à esquerda e segue pelo córrego, na extensão de aproximadamente 97,00 metros, sempre confrontando com área da Prefeitura Municipal, até encontrar uma cerca, na divisa de propriedade de Nelson P.A. Silveira ou sucessores; quebra à esquerda e segue pela mesma na extensão de 89,00 metros; quebra à direita e segue 72,00 metros; quebra à esquerda e sempre por cerca segue 39,00 metros, até encontrar um marco de concreto, cravado na divisa de Indalécio Gomes ou sucessores; quebra à esquerda e segue em linha reta na extensão de 516,90 metros, até encontrar a rua Assunta Barizani Tiengui; quebra à esquerda e segue por esta rua na extensão de 122,30 metros, até encontrar com propriedade da Igreja Nossa Senhora de Fátima; quebra à esquerda e segue 25,60 metros; quebra à direita e segue 30,50 metros, até encontrar o ponto de partida na Avenida Caribe, fechando o perímetro, completando a área de 56.647,00 metros quadrados". PROPRIETÁRIOS:- ADEMIR SILVA, bancário e sua mulher ARLETE PASCOAL SILVA - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 038.839.818; ANDRÉ MORENO - industrial - e sua mulher CLAUDETE PINTO MORENO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados em Votorantim, d/Estado, portadores do CIC. 068.540.608; ARI APARECIDO MACHADO - bancário e sua mulher DOLORES FERNANDES MACHADO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 038.348.248; ARY DE SOUZA - funcionário público estadual e sua mulher - ILZA NEGRINI DE SOUZA - funcionária pública municipal, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 038.331.948; CLAREOVALDO JOSÉ ARRUDA FRANCO - engenheiro e sua mulher SONIA MARIA ABUSSAMARA FRANCO, pro-

46
77

MATRÍCULA
1.951

FOLHA
1
VERSO

professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. - 000.724.941-15; ARCHIMEDES ALVARENGA DA SILVA - industrial e sua mulher - DAYSE SCHMIDT ALVARENGA DA SILVA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. n. 169.601.738; CARLOS ALBERTO MADUREIRA IORIO advogado e sua mulher ROSA MARIA GOMES IORIO, senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC n. 054.516.048; CARLOS EDUARDO VIEIRA - engenheiro e sua mulher MARIA LUCIA ACUIAR VIEIRA - administradora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 326.156.268; CELIO PASQUOTTO - cirurgião dentista e sua mulher MARIA APPARECIDA CUSSIOL PASQUOTTO - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC n. 054.516.128; CESAR ROSA LEONETTI - administrador de empresa e sua mulher MARIA JULIA GUEPERT LEONETTI - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 068.500.148; - DUILIO NEGRINI - bancário e sua mulher CELINA BORNEA NEGRINI - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC n. 022.155.438; JOÃO BATISTA CASTANHO SORRINHO - engenheiro e sua mulher MARIA JOSÉ DE BARROS CASTANHO - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.029.418; EDSON ANDRADE SANTOS - bancário e sua mulher MARIA IGNEZ GROSSO ANDRADE - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 038.356.858; FERNANDO STECCA FILHO - comerciante e sua mulher MARIA JOSÉ VIEIRA STECCA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.093.858; FIRMO TEIXEIRA DE SAMPAIO CARVALHO - técnico em contabilidade e sua mulher MARIA CLARA CORREA CARVALHO - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 144.689.998; VICENTE VANDELVED - comerciante, portador do CIC 141.449.488-20 e sua mulher MERCEDES DE CARVALHO VANDELVED - professora, portadora do CIC n. 387.008.168-78, brasileiros, domiciliados em São Paulo-Capital; GABRIEL ABILIO funcionário público e sua mulher ZILDA VAIANO ABILIO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade portadores do CIC 025.490.858; GERALDO DE MOURA CAIURY - engenheiro e sua mulher LELIA AMARAL SOARES CAIURY - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 390.082.908; GILBERTO DELMONT - agente fiscal de rendas e sua mulher ODETE GONÇALVES DELMONT - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 013.326.358; - JERONYMO STECCA - médico e sua mulher MARIA NEID BELLUCCI STECCA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC número 018.103.248; GUIXO CUSSIOL FILHO e sua mulher MARIENE GOMES CUSSIOL - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 038.805.678; GUILHERME PENHA - aposentado e sua mulher ROSA SANCHES PENHA senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 037.188.408; CANTLO JULIO FILHO - empresário e sua mulher AVANI ROBERTO - JULIO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 070.067.668; HILARIO DIAS MAIA - autonomo e sua mulher MARIA IGNEZ SINÕES MAIA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.106.268; JOSÉ GABRIEL VIEIRA - bancário e sua mulher ODETE HERBST VIEIRA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 032.008.848-00; IVO CHRISTIANINI - aposentado e sua mulher TRACY CHRISTIANINI - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade.

2.º Cart. de Reg. Imóveis, Av. ...
 Bel. EDUARDO DE OLIVEIRA, N.º ...
 Oficial Substituto

42
73
SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

BOHOCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

1.951

FOLHA

2

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O Oficial

cidade, portadores do CIC. 000.394.898; JOÃO ALVES CAIUBY - bancário e sua mulher MARIA APARECIDA MOURA CAIUBY - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 031.770.848; JOSÉ ANTONIO DOMINGUES - advogado e sua mulher IVETE DIAS BARROS - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 032.558.678; JOSÉ ANTONIO MORAES DE SOUZA - bancário e sua mulher MARIA HELENA ROGOSKI SOUZA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 048.824.828; JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO - promotor público e sua mulher CECILIA AMARAL VIEIRA DE CAMARGO professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC n. 270.952.208; JOSÉ RODRIGUES - comerciante e sua mulher ADELAINÉ DACOL RODRIGUES - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 107.884.178; JOSÉ LUIZ DE CARVALHO - comerciante e sua mulher IRACEMA PADOVANI DE CARVALHO, senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 196.797.008; JURANDIR PENHA - bancário e sua mulher VILMA DA SILVA PENHA - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 516.683.008; LINDOLPHO CAMARGO CONCEIÇÃO - bancário e sua mulher SUELI RIBEIRO CONCEIÇÃO - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC número 391.690.738; ASSAD ATALIA NETTO - cirurgião dentista e sua mulher RUTH GONÇALVES ATALLA - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC número 029.170.508; MAURO SOLA - industrial e sua mulher MAFALDA BORNIA SOLA - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 299.684.968; MILTON CUSTODIO CONCEIÇÃO - contador e sua mulher YOLANDA CAMARGO CONCEIÇÃO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade; NELSON ANTUNES GALVÃO - comerciante e sua mulher MARIA CHRISTINA TEIXEIRA GALVÃO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 068.515.258; NELSON BAVIERA - engenheiro e sua mulher DENIZE AGNOLON BAVIERA - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC n. 663.883.308; RENATO CARLOS MASCARENHAS - magistrado e sua mulher MARIA HELENA PEDRINA MASCARENHAS - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 401.666.198; - ROQUE VALENTIM - industrial e sua mulher - DIRCE FERNANDES VALENTIM - senhora do lar, brasileiros, domiciliados em Votorantim, d/Estado, portadores do CIC n. 068.057.018; SERGIO LUIZ SORRENTINO - engenheiro e sua mulher MARIA HELENA MOURA SORRENTINO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. ----- 028.801.648; HENRIQUE BENEDITO CORTEZ - comerciante e sua mulher NORMA PADOVANI CORTEZ - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 270.155.808; TAKEO MATAYOSHI comerciante e sua mulher EIKO MATAYOSHI - brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 027.110.108; VINCENZO MALZONE - corretor e sua mulher MARIA TERESA PRESTES MALZONE - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.159.548; VITOR NEGRINI - mecânico e sua mulher LOURDES LOPES NEGRINI - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.131.968; WANDERLEI DUARTE - comerciante e sua mulher EMILIA LADEIA DE SOUZA DUARTE - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 068.494.668; JOSÉ MARIA SANTOS, bancário

e sua mulher SONIA MARIA PEREZ SANTOS - bancária, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 032.560.148; OSCAR FONSECA VIEIRA engenheiro e sua mulher ELIZABETTI STOCKER BENEVIDES VIEIRA - professora, - ambos brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. ----- 373.440.488; LUIZ SAMUEL TABACOW - médico e sua mulher MARIA APARECIDA - ROCHA TABACOW - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. 241.292.678; JACQUES ANDRÉ WALTER engenheiro e sua mulher - SONIA MARIA VAGLIENGO WALTER - senhora do lar, brasileira, ele suíço, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 029.857.058; LUIZ ANTONIO BELDI CASTANHO - engenheiro e sua mulher VERA LUCIA FACCHINI CASTANHO - advogada, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 205.159.878; ANTONIO GAVAZZA - funcionário publico e sua mulher CARMEN BRAUS GAVAZZA - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.028.798; JOAQUIM JOSÉ DO AMARAL CUSSIOL - bancário e sua - mulher EDA VALLE CUSSIOL - professora, brasileiros, domiciliados nesta - cidade, portadores do CIC 032.008.508; MILTON MURARO - comerciante e sua mulher WALDELIS MURARO - senhora do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.128.078 e SERGIO AUGUSTO SILVA BARROS - industrial e sua mulher ZITA MARIA FRALETTI SILVA BARROS - professora, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 108.127.928. TITULO AQUISITIVO:- Transcrições números:39.716, L9 3-AC de 20 de agosto de - 1974, 42.829, L9 3-AD de 5 de agosto de 1975, 43.331, L9 3-AG de 22 de setembro de 1975, 43.482, L9 3-AF de 2 de outubro de 1975, 43.494, L9 3-AF de 3 de outubro de 1975, 43.628, L9 3-AF de 20 de outubro de 1975, 43.764 L9 3-AF de 30 de outubro de 1975, 43.766, L9 3-AF de 30 de outubro de - - 1975, 43.838, L9 3-AF de 6 de novembro de 1975, 44.168, L9 3-AF de 4 de dezembro de 1975, 44.260, L9 3-AF de 10 de dezembro de 1975 e 44.448, L9 3-AF de 22 de dezembro de 1975, deste Cartório. PROPORÇÃO:- a cada um dos proprietários uma parte de 1/61, com exceção de Oscar Fonseca Vieira e sua mulher dona Elizabetti Strocker Benevides Vieira e Luiz Samuel Tabacow e sua mulher dona Maria Aparecida Rocha Tabacow, que possuem 1/61 em commo e Luiz Antonio Beldi Castanho e sua mulher dona Vera Lucia Faccini Castanho Antonio Gavazza e sua mulher dona Carmen Braus Gavazza, Joaquim José do - Amaral Cussioli e sua mulher dona Eda Valle Cussioli e Milton Muraro e sua - mulher dona Waldelis Muraro, cada um 2/61 e Sergio Augusto da Silva Barros e sua mulher Zita Maria Fraletti Silva Barros, 3/61. Sorocaba, 7 de - julho de 1976. O Escrevente Autorizado, Yivo da Silva.

R.1-1.951, em 07 de julho de 1976.

O terreno objeto da Matrícula supra, excluindo-se uma área reservada de - 8.448,46 metros quadrados, que não foi loteada e que fica de propriedade comum dos proprietários, portanto, com a área de 102.527,54 metros quadrados, foi loteado de acordo com o Alvará de Licença nº 2.713/74, expedido em 19 de novembro de 1.974, pela Prefeitura Municipal local, nos termos do Decreto-Lei nº 58 e Deferimento do MM. Juiz de Direito e Corregedor - Permanente deste Cartório, Dr. Rubens Calazans Luz, datado de 14 de Agosto de 1.976, tendo dito loteamento a denominação de JARDIM UIRAPUVA.

2.º Cart. da Reg. Imob. de Sorocaba
 Adv. EDUARDO DE OLIVEIRA MASTRANTONIO
 Oficial Substituto

44
30
SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

1.951

FOLHA

3

LIVRO N.º 2 951/11 REGISTRO GERAL

O Oficial

PLANO DE LOTEAMENTO:- O loteamento em tela localiza-se neste município, - no lugar denominado Agua Vermelha, continuação do Jardim América. DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS:- área dos lotes - 63.189,94 m²; áreas das ruas e avenidas - 24.475,60 m²; área reservada, não loteada que continua em comum - 8.448,46 m²; área-sistema/recreio - 14.700,00 m²; área loteada 102.527,54 m²; área da viela - 153,00 m². DO PROJETO:- o projeto foi orientado no - decreto lei nº 1561-A de 29/12/1951 e elaborado pelos engenheiros:- Dr. - Geraldo de Moura Caiuby arquiteto - autor do projeto CREA 27.893/D e José Carlos Tonin - engenheira civil responsável pelo loteamento CREA 15.447/DP. Processo da Prefeitura Municipal de Sorocaba nº 1.701/74 - Alvará -- 2.713/74 da Coordenadoria de Obras e Urbanismo:- Ministério do Exército - 2a. R.M. Of.267/74; S.E.S. Divisão Regional de Saúde-processo 4.876/74. - DE SUA FINALIDADE:- A finalidade precípua do loteamento foi única e exclusivamente para extinguir o condomínio existente entre os proprietários da gleba que para atendimento de todos os requisitos de Ordem Pública elaborou-se o projeto na forma aqui apresentada sem nenhuma identidade à natureza jurídica de loteamento na forma prevista na lei 3.079 de 15/09/38, - que regulamentou. DA EXTINÇÃO E SUAS CONDIÇÕES:- Condicionaram-os então - comunitários que os lotes individualizados, com as suas características - expressa em planta, seriam infracionável, indeviso, e sobre cada um poderá ser edificado um só prédio. Tais imposições já é objeto de termos expressos na escritura de divisão, a seguir averbada. DAS RUAS E DOS LOTES:- Todas as ruas possuem largura mínima de 14.00 metros, sendo que a Avenida possui largura de 23.00 metros. Todas as rampas possuem inclinação máxima de 10%. Os cruzamentos são concordados com arco de círculo de raio igual a 9.00 metros. O projeto consta de 61 lotes, com frente mínima de 16.00 - metros e área mínima de 827.91 m², e dispostos em 12 quadras de letras "A" a "M". O Escrevente Autorizado, Ivo da Silva (Ivo da Silva). -.-.-.-.

Av.2-1.951, em 07 de julho de 1.976.

Por escritura de 29 de Dezembro de 1.975, do 2º Cartório de Notas local, - Livro 695, Fls. 004, os proprietários do loteamento constante do R.1-1.951 de ordem, supra, alienaram por doação à Prefeitura Municipal de Sorocaba, parte da área loteada, constante dos seguintes imóveis:- a) Uma área de - 24.475,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) destinada às ruas do loteamento denominado - "Jardim Uirapuru", continuação do loteamento "Jardim América", localizado no bairro Agua Vermelha, nesta cidade, conforme R.1-1.952 de ordem, Livro nº 2-Registro Geral, deste Cartório e data; b) Uma área de 14.700,00 (quatorze mil e setecentos metros quadrados), correspondente às áreas verdes destinadas ao sistema de recreio do loteamento denominado "Uirapuru" continuação do loteamento "Jardim América", localizado no bairro Agua Vermelha, nesta cidade, conforme R.1-1.952 de ordem, Livro nº 2 - Registro Geral, deste Cartório e data. O Escrevente Autorizado, Ivo da Silva (Ivo da Silva). -.-.-.-.

Av.3-1.951, em 07 de julho de 1976.

45
87

MATRICULA
1.951

FOLHA
3
VERSO

Por escritura de 29 de dezembro de 1.975, do 29 Cartório de Notas local, Livro 695, fls. 013, o loteamento constante do R.1-1.951 de ordem, supra deduzindo-se 153,00 metros quadrados de via; 8.448,46 metros quadrados, da parte não loteada e que fica da propriedade comum dos proprietários; e mais a área de 39.175,60 metros quadrados, doada à Prefeitura Municipal de Sorocaba, referente a área verde e ruas, conforme R.1 nas matrículas nºs 1.952 e 1.953 de ordem, Livro nº 2 - Registro Geral, deste Cartório e data, restando, portanto, a área de 63.198,94 metros quadrados, a qual -- representa a totalidade dos 61 lotes objeto do loteamento, foi dividido amigavelmente entre os seus proprietários, excluindo-se o estado de comunhão existente, conforme consta das Matrículas de nº 1.954 a 2.014 de ordem, Livro nº 2 - Registro Geral, deste Cartório e data. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

AV. 4-1.951, em 02 de setembro de 1977.
De conformidade com o requerimento formulado pelos interessados, em 22 de agosto de 1977, o terreno mencionado na averbação nº 1-1.951, retro, tem a seguinte descrição: "Um terreno com a área de 8.448,46 metros quadrados, situado no loteamento denominado "Jardim Uirapuru", desta cidade tendo as seguintes divisas e confrontações: - na frente, onde mede 120,00 metros, com a rua nº 1; pelo lado direito, partindo da frente segue em angulo à direita na distância de 42,00 metros, daí faz pequena deflexão à esquerda e segue na distância de 19,00 metros, faz pequena deflexão à esquerda e segue na distância de 50,00 metros, faz pequena deflexão à esquerda e segue na distância de 18,00 metros, e finalmente faz pequena deflexão à esquerda e segue na distância de 37,00 metros, até dar na linha dos fundos, confrontando nessas extensões com propriedade de Aquiles Campolim ou sucessores; pelo lado esquerdo, onde mede 121,00 metros com propriedade de Indalecio Gomes ou sucessores; e pelos fundos, onde mede 45,00 metros, por um correjo, com propriedade de Aquiles Campolim ou sucessores". Dito terreno é designado por "área reservada", não foi loteada e que ficou de propriedade comum dos proprietários, retro descritos. O Escrevente Autorizado: (Fernando Teodoro Alves)

R.5-1.951, em 16 de setembro de 1977, tendo por objeto uma fração ideal correspondente a 1/61 avos, do imóvel caracterizado na Av. 4-1.951 supra. TRANSMITENTES: - GUILHERME PENHA e sua mulher ROSA SANCHES PENHA, retro qualificando. ADQUIRENTE: - JOÃO EDISON DIB, brasileiro, medico, casado no regime da comunhão de bens com ANA MARIA LIPPI DIB, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 3.167.779-S.P. e do CIC. nº 144.265.018-49. TITULO: - Venda e compra. FORMA DO TITULO: - Escritura de 12 de agosto de 1977, do 39 Cartório de Notas local, Livro 5 fls. 96. VALOR: - Cr\$ 10.000,00. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva)

R. 6-1.951, em 11 de outubro de 1977, tendo por objeto uma fração ideal correspondente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na av. (Ivo da Silva)

(cont. ...)
2.º Cart. do Reg. de Imóveis e Terras
Bel EDUARDO DE OLIVEIRA NASTR
Oficial Substituto

46
82

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
1.951

FOLHA
4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

R. 6-1.951, em 11 de outubro de 1977, tendo por objeto uma fração ideal correspondente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av. 4-1.951 -retro. TRANSMITENTES:- CAMILO JULIO FILHO e sua mulher AVANI ROBERTO JULIO, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob o nº 070.067.668/15. ADQUIRENTE:- CAMILO JULIO NETO, RG nº 7.729.388-SP., brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 836.252.838/91. TITULO:- Doação. FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 21 de setembro de 1977, no Livro nº 514, fls. 120. VALOR:- Cr\$3.000,00. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Fernando Teodoro Alves)-.-.-.

R. 7-1.951, em 11 de outubro de 1977, tendo por objeto uma fração ideal correspondente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av. 4-1.951-retro. TRANSMITENTE:- CAMILO JULIO NETO, supra qualificado. ADQUIRENTE:- CONSTRUTORA SOROCABA LTDA., pessoa jurídica com sede nesta cidade, inscrita no CGCMF sob o nº 71.496.244/0001-55. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 22 de setembro de 1977, no Livro nº 643, fls. 059. VALOR:- Cr\$10.000,00. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Fernando Teodoro Alves)-.-.-.


R. 8-1.951, em 21 de outubro de 1977, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av. 4-1.951, retro. TRANSMITENTES:- SERGIO LUIZ SORRENTINO e sua mulher MARIA HELENA MOURA - SORRENTINO, brasileiros, proprietários, domiciliado em São Paulo-Capital, portadores do CIC nº 028.801.648-34. ADQUIRENTE:- RENATO FAUVEL AMARY, brasileiro, casado com REGINA MARIA AYRES AMARY, no regime de comunhão de bens, advogado, domiciliado nesta cidade, portador do RG número 3.612.032 e do CIC nº 146.506.068-53. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, em 06 de outubro de 1977, no Livro nº 728, fls. 30. VALOR:- Cr\$2.000,00. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Constantino Senger). -.-.-. (loteam -maior área - Cr\$776.832,00-31/5/74)

R. 9-1.951, em 30 de dezembro de 1977, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av. 4-1.951- retro. TRANSMITENTE:- CONSTRUTORA SOROCABA LTDA., supra qualificada. ADQUIRENTE:- IVAN VECINA GARCIA, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão de bens com HERMELINDA DO MONTE VECINA, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 387.865.328/04. TITULO:- Venda e compra. FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 28 de dezembro de 1977, no Livro nº 640, fls. VALOR:- Cr\$10.000,00. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Fernando Teodoro Alves)-.-.-.


AV. 10-1.951, em 01 de setembro de 1978.
Da conformidade com o requerimento formulado em 29 de agosto de 1978, -

MATRICULA
1.951

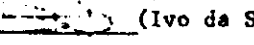
FOLHA
4
VESP

1978, pelo interessado, comprovado pelo "xerox" do CIC, o nº correto - da inscrição do co-proprietário do imóvel retro matriculado - JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO, no CPF do Ministério da Fazenda é 027.095.208/00 e não 270.952.208 como constou da matrícula. O Escrevente Autorizado,  (Constantino Senger). -----

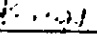
R. 11-1.951, de 01 de setembro de 1978, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na AV.4-1.951 - de ordem, retro.

TRANSMITENTES: - JOSÉ CARLOS VIEIRA DE CAMARGO (DR.), RG 1.068.610, - CIC 027.095.208/00, e sua mulher CECILIA AMARAL VIEIRA DE CAMARGO - RG 3.368.762-SP, CIC nº 029.173.438/34; brasileiros, ele Promotor Público, ela professora, residentes nesta cidade. ADQUIRENTE: - MARCIO AUGUSTO VICECONTI (DR.), brasileiro, médico, casado em comunhão de bens com MARIA JOSÉ CLETO VICECONTI, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.045.815 e do CIC nº 509.766.648/87. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, em 21 de agosto de 1978, no livro 010, fls. 023. VALOR: - Cr\$10.000,00. O Escrevente Autorizado,  (Constantino Senger). -----

R.12-1.951, de 06 de outubro de 1978, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av.4-1.951 retro. -

TRANSMITENTES: - ANDRÉ MORENO e sua mulher d. CLAUDETE PINTO MORENO, retro qualificados. ADQUIRENTE: - JOSÉ CANDIDO OLIVEIRA, brasileiro, casado com d. ANA MARIA FANNUNZIO CANDIDO OLIVEIRA, no regime de comunhão de bens, economista, domiciliado nesta cidade, portador do RG. n. 2.775.247 e do CIC. n. 016.245.478/34. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura de 24 de maio de 1976, do 2º Cartório de Notas local, Livro - 655 fls. 94, re-ratificada pela escritura de 20 de setembro de 1978, do 3º Cartório de Notas local, Livro 26 fls. 97. VALOR: - Cr\$10.000,00. O Escrevente Autorizado,  (Ivo da Silva). -----

R. 13-1.951, de 19 de outubro de 1978, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av. 4-1.951, retro. -

TRANSMITENTES: - FERNANDO STECCA FILHO, comerciante, portador do CIC nº 018.093.858-49, e sua mulher MARIA JOSÉ VIEIRA STECCA, senhora do lar, - portadora do CIC nº 417.228.848-00; ambos brasileiros, proprietários, - domiciliados e residentes nesta cidade. ADQUIRENTE: - ROBERTO LUIZ AYRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com ILKA DA SILVA OLIVEIRA AYRES, Delegado de Polícia, portador do CIC 032.052.408-63, domiciliado e residente nesta cidade. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, em 10 de outubro de 1978, no livro 019, fls. 77. VALOR: - Cr\$20.000,00. O Escrevente Autorizado,  (Constantino Senger). -----

Cart. de Reg. de Imóveis
Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA
Oribá Silveira

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOMOCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA

FOLHA

1.951

5

LIVRO N.º 2 *20/11* REGISTRO GERAL

O oficial

R. 14-1.951, em 30 de outubro de 1978, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av. 4-1.951 de ordem, retro.

TRANSMITENTES: - VICENTE VANDEVELD - CIC 141.449.488/20, comerciante, e - sua mulher MERCEDES DE CARVALHO VANDEVELD - CIC 387.008.168/78, professora; brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes em São Paulo - Capital. ADQUIRENTE: - ALEXANDRE BELDI NETTO, brasileiro, casado em comunhão de bens com HELOISA WEY BELDI, comerciante, portador do RG 1.641.811-SP e do CIC 018.043.248-68, domiciliado e residente nesta cidade. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 3º Cartório de - Notas local, em 12 de outubro de 1978, no livro 019, fls. 078. VALOR: - Cr\$20.000,00. O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Constantino Senger).

R.15-1.951, em 08 de novembro de 1978, tendo por objeto uma fração ideal equivalente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av.4-1.951 de ordem, retro. PROMITENTES VENDEDORES:- CARLOS EDUARDO VIEIRA e sua esposa MARIA LUCIA AGUIAR VIEIRA, brasileiros, ele engenheiro, ela administradora, proprietários, inscritos em comum no CPF. sob o n. 326.156.268/72, domiciliados e residentes nesta cidade. PROMISSÁRIOS COMPRADORES:- FLAVIO BARBERO SCHIMMELPFENG, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade R.G. n. 5.402.004-SP e inscrito no CPF. sob o n. 944.867.788/04, domiciliado e residente nesta cidade, NORA MARIA PANNUNZIO, brasileira, solteira, maior, portadora do R.G. n. 6.659.111-SP e inscrita no CPF. sob nº 752,359.388/53, domiciliada e residente nesta cidade, industrial. TÍTULO:- Compromisso de Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:- Instrumento Particular assinado em 19 de novembro de 1978, com firmas reconhecidas no 3º Cartório de Notas local. VALOR:- Cr\$450.000,00. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:- é dado como entrada e princípio de pagamento a quantia de Cr\$300.000,00, e o restante Cr\$100.000,00, que deverá ser pago:- Cr\$100.000,00, no dia 10 de novembro de 1978; Cr\$50.000,00 por meio de cinco parcelas mensais, sucessivas e constantes de Cr\$10.000,00 cada uma; vencendo-se a primeira delas no dia 1 de dezembro de 1978 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, de tal forma que a última se vencerá no dia 1 de abril de 1979, parcelas essa representadas por igual número de notas promissórias e valores. VALOR PARA COTAÇÃO:- Cr\$20.000,00. O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Ivo da Silva).

R.16-1.951, em 24 de novembro de 1978, tendo por objeto a metade de uma -- fração ideal correspondente a 1/61 avos, no imóvel caracterizado na Av.4-1.951 de ordem, retro.- TRANSMITENTES:-OSCAR FONSECA VIEIRA, e s/mulher - ELIZABETTI STOCKER BENEVIDES VIEIRA, retro qualificados.- ADQUIRENTES:- LUIZ SAMUEL TABACOW e s/mulher MARIA APARECIDA ROCHA TABACOW, retro qualificados.- TÍTULO:-venda e compra.- FORMA DO TÍTULO:-Escritura lavrada no - 3ºCartório de Notas local, em 07/Novembro/1978, no Livro 012 e Fls.029.- VALOR:-Cr\$10.000,00.- O Escrevente Autorizado, *[Assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto).

MATRÍCULA
1.951

FOLHA
5

VERBO

R.17-1.951, em 18 de janeiro de 1979, tendo por objeto uma parte ideal correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av.4-1.951, retro.-
TRANSMITENTES:- IVO CHRISTIANINI e sua mulher IRACY CHRISTIANINI, retro -
qualificados.- ADQUIRENTE:- EDMUNDO COSTA JULIO, RG 3.768.206-SP, brasileiro,
engenheiro civil, casado no regime de comunhão de bens com SANDRA MATIELLI JULIO, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 382.371.808/87.
TITULO:- Venda e Compra. FORMA DO TITULO:- Escritura de 15 de janeiro de 1979, do 1º Cartório de Notas local, Livro 678, fls.74.- VALOR:Cr\$10.000,00.
O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Eduardo de Oliveira Nastro).-

R.18-1.951, em 23 de Janeiro de 1979, tendo por objeto uma parte ideal correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av.4-1.951, retro. ---
TRANSMITENTES:- CESAR ROSA LEONETTI, RG. nº3.890.047 e s/mulher MARIA JULIA GUEBERT LEONETTI, retro qualificados.- ADQUIRENTES:- JOSÉ HOLTZ GUEBERT, brasileiro, solteiro, maior, bancário, portador do RG.2.540.742 e do CIC.018.865.848-34; e, JOAREZ GUEBERT, brasileiro, solteiro, maior, superintendente de vendas, portador do RG.4.413.326 e do CIC.038333488/87 ambos domiciliados e residentes nesta cidade.- TITULO:-Venda e Compra.-
FORMA DO TITULO:-Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, fls.12 do Livro 758.- VALOR:-Cr\$2.000,00.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto)-----

R.19-1.951, em 08 de fevereiro de 1979, tendo por objeto uma parte ideal correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av.4-1.951, retro. ---
TRANSMITENTES:- JOSE ANTONIO DOMINGUES e s/mulher IVETE DIAS BARROS, retro qualificados.- ADQUIRENTE:- ALEXANDRE BELDI NETTO, brasileiro, casado em comunhão de bens com HELOISA WEY BELDI, empresário, portador do RG. nº 1.641.811-SP. e do CIC. nº018.043.248/68, domiciliado e residente nesta cidade.- TITULO:-Venda e compra.- FORMA DO TITULO:-Escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, fls. 98 do livro 19, de 05/ Fevereiro/ 1979.- VALOR:-Cr\$20.000,00.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto)-----

R.20-1.951, em 14 de fevereiro de 1979, tendo por objeto uma parte ideal correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av.4-1.951, retro. ---
TRANSMITENTES:- HILARIO DIAS MAIA e sua mulher MARIA IGNEZ SIMÕES MAIA, retro qualificados. ADQUIRENTE:- CRISTOVAM MIGUEL FILHO, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com IRANI FERNANDES MIGUEL, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG. nº 4.311.535 e do CIC.- 795.237.658-68. TITULO:- Venda e Compra. FORMA DO TITULO:- Escritura de 05 de fevereiro de 1979, do 3º Cartório de Notas local, Livro 33 fls. 45. VALOR:- Cr\$50.000,00. O Escrevente Autorizado *[assinatura]* (Ivo da Silva).-----

R.21-1.951, em 14 de fevereiro de 1979, tendo por objeto uma parte correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av.4-1.951, retro.
TRANSMITENTES:- JOSÉ RODRIGUES e sua mulher ADELAIDE DACOL RODRIGUES, re-

2.º Cart. de Reg. de Imóveis
do EDUARDO DE OLIVEIRA NASTRO
Oficial Substituto

5L
8F

MATRÍCULA

1.951

FOLHA

6

VERSO

ADQUIRENTE:- GRUPO COMERCIAL DE CIMENTO PENHA LTDA., sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob n. 77.441.749/0001-07. TÍTULO:- Conferência de Imóvel para Integralização de Capital. VALOR:- Cr\$20.000,00. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 03 de abril de 1979, do 3º Cartório de Notas local, Livro 40 fls. 51. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 26-1.951, em 06 de abril de 1979, tendo por objeto uma parte ideal - igual a 1/61, no terreno caracterizado na Av. 4-1951 de ordem, retro. TRANSMITENTES: - MILTON MURARO - portador do RG nº 4.806.607, e sua mulher VALDELIS MURARO, proprietários, domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 018.128.078/72. ADQUIRENTE: - ARY DE SOUZA, brasileiro, industrial, portador do RG nº 5.407.034 e do CIC nº 027.098.308/25, casado com ASSIMPTA PICCINI DE SOUZA no regime da comunhão de bens, domiciliado nesta cidade. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 2º Cartório de Notas local, em 28 de março de 1979, no livro nº 756 fls. 043. VALOR: - Cr\$5.000,00. O Escrevente Autorizado, (Constantino Senger).

R. 27-1.951, em 05 de junho de 1979, tendo por objeto uma parte ideal de - 1/61 no terreno caracterizado na Av. 4-1951, de ordem, retro. TRANSMITENTES:- CARLOS EDUARDO VIEIRA e sua mulher MARIA LUCIA AGUIAR VIEIRA, retro qualificando. ADQUIRENTE:- FLAVIO BARBERO SCHIMMELPFENG, retro qualificado. TÍTULO:- Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura de 28 de maio de 1979, do 3º Cartório de Notas local, Livro 037 fls. 017. VALOR:- Cr\$50.000,00. O Escrevente Autorizado, (Nicanor Poyaga Neto).

R. 28-1.951, em 10 de julho de 1979, tendo por objeto uma parte ideal - correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av. 4-1.951 de ordem, retro. TRANSMITENTES: - JURANDIR PENHA e sua mulher VILMA DA SILVA PENHA. ADQUIRENTE: - IVAN VECINA GARCIA - RG 5.058.849-SP, brasileiro, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens com HERMELINDA DO MONTE VECINA, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 387.865.328/04. TÍTULO: - Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO: - Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas local, em 04 de julho de 1979, no livro 678, fls. 124. VALOR: - Cr\$20.000,00. O Escrevente Autorizado, (Constantino Senger).

R. 29-1.951, em 14 de fevereiro de 1980, tendo por objeto uma parte ideal correspondente a 1/61 no terreno caracterizado na Av. 4-1.951, de ordem. TRANSMITENTE:- JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, RG 2.775.247, economista, e sua mulher ANA MARIA PANNUNZIO CANDIDO OLIVEIRA, RG 3.462.362, do 1º e 2º Cartórios de Notas locais, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC 018.128.078/72. ADQUIRENTE:- CLOVIS BERTOLUCI DE MORAES, RG 2.574.859, brasileiro, médico, casado em comunhão de bens com NEISE APARECIDA SENNE DE MORAES, portador (vide fls. 7)

2º Cart. de Reg. Imóvel e Arrol. de
Bal. EDUARDO DE SOUZA
Oficial Substituto

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

BOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRICULA
1.951

FOLHA
7

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

O oficial

portador do CIC 297.968.908-44, domiciliado nesta cidade.- TITULO:- Venda e Compra.- FORMA DO TITULO:- Escritura de 09 de janeiro de 1980, do 19 Cartório de Notas local, livro 712, fls.009.- VALOR:- Cr\$50.000,00.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Eduardo de Oliveira Nastro).-.-.

R.30-1.951, em 22 de fevereiro de 1980, tendo por objeto, uma parte ideal correspondente à 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951, de ordem retro.

TRANSMITENTES:- GABRIEL ABÍLIO, e sua mulher ZILDA VAIANO ABÍLIO, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF/MF sob nº025.490,858/68. ADQUIRENTE:- JOSÉ CORDEIRO FILHO, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com LEONOR MANSUR CORDEIRO, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº160.289.888/04. TITULO:- Venda e Compra. FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada no 3º Cartório de Notas Local, Livro 54, fls. 31, em 13 de fevereiro de 1980. VALOR:- Cr\$50.000,00. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Mário Miguel Hoffart).-.-.-.-.-.

R.31-1.951, em 22 de abril de 1980, tendo por objeto, uma parte ideal correspondente à 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951, de ordem retro.

TRANSMITENTES:- CELIO PASQUOTO, RG. nº1.232.792-SP e s/mulher MARIA APARECIDA CUSSIOL PASQUOTO, RG. nº6.061.501-SP., brasileiros, ele cirurgião dentista e ela professora, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. nº054.516.128/20.- ADQUIRENTE:- LAUDO DE TOLEDO ALMEIDA, RG. nº1.479.704, brasileiro, casado no regime da comunhão de bens com MARIA VALDIVIA ANCELIDE TOLEDO ALMEIDA; tabelião, domiciliado nesta cidade, portador do CIC. 018.134.478/53.- TITULO:- venda e compra.- FORMA DO TITULO:- Escritura lavrada no 3º cartório de notas local, livro nº068, fls. 002, em 15/ de abril de 1980.- VALOR:- Cr\$50.000,00.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto).-.-.-.-.-.

Av.32-1.951, em 12 de junho de 1980.
Procede-se esta averbação para ficar constando que, o Adquirente constante do R.27-1.951 retro, Flavio Barbero Schimmelpfeng, casou-se com Nora Maria Pannunzio, que passou a assinar NORA MARIA PANNUNZIO BARBERO SCHIMMELPFENG, conforme Certidão de Casamento nº1.447, do L9 B-35 a fls. 161, expedida em 02/março/1979, pelo Cartório de Registro Civil- 1º Subdistrito local,- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Nicanor Fogaça Neto)

R.33-1.951, em 12 de junho de 1980, tendo por objeto uma parte ideal de 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951, retro.

TRANSMITENTES:- FLAVIO BARBERO SCHIMMELPFENG, RG.5.402.00-SP., industrial e s/m. NORA MARIA PANNUNZIO BARBERO SCHIMMELPFENG, RG. 5.659.111-SP., do lar, brasileiros, domiciliados nesta cidade, portadores do CIC. sob nº 944,867.788/04.- ADQUIRENTE:- ANTONIO CARVAJAL JIMENEZ, espanhol, industrial, casado no regime da comunhão de bens com MARGARIDA CARVAJAL JIMENEZ, domiciliado nesta cidade, portador do CIC. 041,744,378/15.- TITULO:-

(cont. no verso)

MATRÍCULA
1.951

FOLHA
7
VERSO

TÍTULO:- venda e compra.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 1º Cartório de notas local, em 24/abril/1980, às fls. 99 do Livro nº9654.- VALOR:- Cr\$50.000,00.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto)

R.34-1.951, em 13 de junho de 1980., tendo por objeto uma parte ideal de 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951 retro.

TRANSMITENTES:- RENATO FAUVEL AMARY, advogado, portador da CI/RC. sob o nº3.612.032, e s/mulher REGINA MARIA AVRES AMARY, professora, portadora da CI/RC. nº3.809.555, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, inscritos no CPF. sob nº146.506.068/53, domiciliados nesta cidade.-

ADQUIRENTE:- RENE SOLLA, brasileiro, proprietário, portador da CI/RC. nº 2.983.596-SP., casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA THALIA SOLLA, inscrito no CPF. sob o nº107.884.338-49, domiciliado nesta cidade.

TÍTULO:- venda e compra.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 2º Cartório de notas local, em 27/maio/1980, às fls. 119 do L2 nº800.- VALOR:- Cr\$10.000,00.- O Escrevente Autorizado, (Nicanor Fogaça Neto)

R.35-1.951, em 12 de Dezembro de 1980.- Tendo por objeto uma parte ideal de 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951 retro.

TRANSMITENTES:- Espólio de YOLANDA CAMARGO CONCEIÇÃO, autorizado por alvará descrito no título; e HILTON CUSTODIO CONCEIÇÃO, brasileiro, bancário aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.C. número 1.649.022 e do CPF/ME. sob nº. 018.110.888-72. ADQUIRENTE:- EDIVAL JOSÉ ALMEIDA BISCARO, brasileiro, médico, casado no regime da comunhão de bens com MARIA CRISTINA PÁSSARO BISCARO, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO:- Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício Local, em 21 de Novembro de 1.980, no Livro nº110 às fls. 120. VALOR:- Cr\$13.000,00. O Escrevente Autorizado, (Durval Antonio de Oliveira)

R.36-1.951, em 10 de Setembro de 1.981.- Tendo por objeto uma parte ideal equivalente a 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951 retro.

TRANSMITENTES:- CLOVIS BERTOLUCI DE MORAES, médico, portador da cédula de identidade, R.G. nº. 2.574.859 e sua esposa NEISE APARECIDA SENNE DE MORAES, professora, portadora da cédula de identidade, R.G. sob o número .. 3.496.989, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº. 6.515/77, proprietários, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/ME. sob o nº. 297.968.908-44. ADQUIRENTE:- FERES FRANCISCO, brasileiro, industrial, casado com CONCEIÇÃO EGEA FRANCISCO, no regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei nº. 6.515/77, residente e domiciliado em São Paulo - Capital, inscrito no CPF/ME. sob o nº... 031.833.198-53. TÍTULO:- Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:- Escritura do

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça Local, no Livro 840 às fls. 140, em 04 de Setembro de 1.981. VALOR:- Cr\$100.000,00. O Escrevente Autorizado, (Durval Antonio de Oliveira)

2º Cart. de Reg. de Imóveis e Ações
Pel. EDUARDO DE OLIVEIRA NASTR
Oficial Substituto

SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
1.951

FOLHA
8

LIVRO Nº 093 REGISTRO GERAL

O oficial

R.37-1.951, em 09 de fevereiro de 1982, tendo por objeto uma parte ideal equivalente a 1/61 avos no terreno caracterizado na Av.4-1.951 retro. -
 TRANSMITENTE:- GRUPO COMERCIAL DE CIMENTO PENHA LTDA., sociedade brasileiro por quotas de responsabilidade Ltda., com sede em São Paulo Capital, d/Estado, inscrita no CCG/MF sob n. 77.441.749/0001-07. ADQUIRENTE:-
 NOACIR DOS REIS SANTANA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da lei 6.515/77 com MARIA GRAZIA VELLUZO SANTANA, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 1.499.019-SP e inscrito no CPF sob o n. 078.968.328-87, domiciliado e residente nesta cidade. TÍTULO:- Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 07 de janeiro de 1982, do 3º Cartório de Notas local, Lº 69 fls. 86. VALOR:- Cr\$ 700.000,00. O Escrevente Autorizado, (Ivo da Silva).

R. 38-matrícula nº 1.951, em 21 de julho de 1983, tendo por objeto uma fração ideal correspondente a 1/61 avos que recai no terreno caracterizado na AV. 4-1.951, retro.

TÍTULO: - Venda e Compra.

Pela escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, no dia 30 de junho de 1983, no livro nº 093, fls. 082, os proprietários - JOÃO BATISTA CASTANHO SOBRINHO - engenheiro, portador do RG 1.552.204-SP, e sua mulher MARIA JOSÉ DE BARROS CASTANHO, senhora do lar, portadora do RG nº 5.456.347-SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos em comum no CPF sob o número 018.029.418-00, domiciliados e residentes nesta cidade, transmitiram por venda UMA FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 1/61 avos que recai no terreno caracterizado na AV. 4-1.951, retro, a LUCIANO MIGLIACCIO, italiano, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ANA LAURA MIGLIACCIO, químico-industrial, portador do RG número 2.926.282-SP - RE 592.531-SP e inscrito no CPF sob o nº 006.997.808-53, domiciliado e residente nesta cidade, no valor de Cr\$300.000,00. -.-.-

O Escrevente Autorizado, (Constantino Senger)

Custas: - Cr\$2.970,00 - Cr\$594,00 - Cr\$594,00 - Cr\$4.158,00

Av.39/m.1.951, em 04 de abril de 1.984.-

O proprietário JOAREZ GUEBERT, teve o seu estado civil alterado, de solteiro, para o de casado, em virtude de seu casamento com Ana Maria Marco

(VIDE VERSO).-

MATRICULA
1.951

FOLHA
08
VLRB

Marcone, a qual passou a assinar-se ANA MARIA MARCONE GUEBERT. O regime - adotado foi o da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1.861 de ordem, L9 03, em -- 08-03-84, no 1º Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade. Tudo de -- acôrdo com o requerimento datado de 13-03-84, com a firma reconhecida no- 2º cartório de notas local, e a Certidão de Casamento extraída do livro - B-102, fls. 184, do Cartório de Registro Civil do 2º subdistrito local.-- O Escrevente autorizado, Claudio (Zezualdo Antonio Claudio).J.- D.Cr\$770,00 - E.Cr\$154,00 - C.S.Cr\$154,00 - Total Cr\$ 1.078,00.-

Av.40/m.1.951, em 25 de abril de 1.984.-
Por escritura pública lavrada no 2º Cartório de notas local, em 29 de dezembro de 1.983, no livro 933, fls. 143, e devidamente registrada sob nº- 01 na matrícula nº 26.221 de ordem, deste livro, cartório e data, os proprietários constantes dos Rs./01/05/09/11/13/14/16/17/18/19/20/21/22/23/- 26/28/30/31/33/34/35/36/37/38 do imóvel objeto desta matrícula, com ---- EXCEÇÃO de ARY DE SOUZA e sua mulher ILZA NEGRINI DE SOUZA, já qualificados, alienaram por doação as partes ideais que somam 60/61 que recae no terreno caracterizado na Av.4/m.1.951 de ordem, retro, a "RECANTO UIRAPURU-SOCIEDADE RECREATIVA = RUSR", pessoa jurídica legalmente constituída, com sede nesta cidade, CGC/MF.nº 50.820.448/0001-20.

O Escrevente autorizado, Claudio **2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS** D.Cr\$770,00 - E.Cr\$154,00 - C.S.Cr\$154,00 - Total Cr\$ 1.078,00.- **CERTIFICADO**

que o imóvel matriculado sob numero 1.951 tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiadas na presente xeroxópsia da mencionada matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 29 de Outubro de 1984

[Assinatura]
2.º Cart. de Reg. de Imóveis e Anexos
Bel. EDUARDO DE OLIVEIRA NASTRI
Oficial Substituto

2.º CARTÓRIO	
Ato - Certidão	
Ao Serventuário	6042
Ao Estado	1623
Ao IPESP	1208
Outros	
Total	8873
RECIBO	<u>[Assinatura]</u>

1691



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura Urbana e Obras

Divisão de Perícias e Avaliações

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto:	DOAÇÃO	Nº Processo: 23039/10
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	
Local:	RUA COMENDADOR ABÍLIO SOARES	
Áreas:	Terreno (m2)	Benfeitoria
	4.166,86	
		0,00

TERRENO:

ÁREA (M2) :	4.166,86
VALOR UNIT. BÁSICO HOMOGENEIZADO (R\$/M2):	603,00
FATOR TESTADA :	1,11
FATOR TOPOGRAFIA :	0,95
VALOR DO TERRENO :	R\$ 2.652.206,39

BENFEITORIA:

OBS : Não possui benfeitorias.

VALOR DO IMÓVEL (TERMOS COMERCIAIS) R\$ 2.650.000,00



Sorocaba, 14 de Novembro de 2013.

Segue : ANEXO - Cálculo do valor unitário básico homogeneizado através do Tratamento por Fatores.

Andréa Almeida
 Andréa Almeida
 Enga. Civil

Rose Mazzer
 Rose Mazzer
 Enga. Civil

Processo: P.A. 23.039-2010
 Interessado: Academia de Polícia Civil de São Paulo

Homogeneização de terreno -1														
1	2	3	4	6			7			8	9			
				Fator Topografia			Fator Testada			Fator Profundidade			Unit. Final Homog.	
1	1.800.000,00	900,00	1800,00	1,11	1999,00	28,00	0,91	-160,87	1639,13	32,00	1,00	0,00	1800,00	1837,13
2	1.000.000,00	1.400,00	842,86	1,05	675,00	35,00	0,90	-63,48	579,38	40,00	1,00	0,00	842,86	611,52
3	350.000,00	483,00	652,17	1,00	852,17	15,00	1,00	0,00	652,17	32,20	1,00	0,00	652,17	652,17
4	424.000,00	572,50	666,55	1,00	666,55	17,50	0,98	-15,24	651,31	33,00	1,00	0,00	666,55	651,31
5	320.000,00	533,00	540,34	1,00	540,34	17,00	0,98	-10,05	530,29	31,35	1,00	0,00	540,34	530,29
6	290.000,00	390,00	669,23	1,00	669,23	12,00	1,03	22,78	692,01	32,50	1,00	0,00	669,23	692,01
7	300.000,00	450,00	600,00	1,00	600,00	15,00	1,00	0,00	600,00	30,00	1,00	0,00	600,00	600,00
8	320.000,00	566,00	508,83	1,00	508,83	20,00	0,96	-21,49	487,34	30,00	1,00	0,00	508,83	487,34
9	850.000,00	1.156,00	661,76	1,00	661,76	36,00	0,90	-65,35	596,42	32,11	1,00	0,00	661,76	596,42
Média			749,08		774,65				714,23				749,08	739,80
Dev. Padr.			398,35		462,75				362,52				398,35	416,25
Coef. Var.			53,18%		59,74%				49,36%				53,16%	55,27%
										Limite inferior - 30% :			517,86	
										Limite superior + 30% :			961,74	
										Discrepancias:			1	
										Média Simples :			739,80	
										Valor Adotado:				

Parâmetros	
Topografia plano	1,00
Testada	15,00
profundidade	30,00
exp. Testada	0,15
exp. Profund.	0,50
IF	128,05

GRUPO 4, 3 ZONA

57
1693

Processo: P.A. 23.039-2010
 Interessado: Academia de Polícia Civil de São Paulo

Homogeneização de terreno-2																			
1	2	3	4				5			6			7			8			9
Elemento	Valor Total	Área	Unitário deduzido fator oferta	Fator Topografia			Fator Testada			Fator Profundidade			Unit. Final Homog.						
				Fator Topografia	Variação R\$/m ²	Vu1 R\$/m ²	Testada elemento	Fator Testada	Variação R\$/m ²	Vu2 R\$/m ²	Profundidade elemento	Fator Área		Variação R\$/m ²	Vu3 R\$/m ²				
2	1.000.000,00	1.400,00	642,86	1,05	32,14	675,00	35,00	0,90	-63,48	579,38	40,00	1,00	0,00	642,86	611,52				
3	350.000,00	483,00	652,17	1,00	0,00	652,17	15,00	1,00	0,00	652,17	32,20	1,00	0,00	652,17	652,17				
4	424.000,00	572,50	688,55	1,00	0,00	688,55	17,50	0,88	-15,24	651,31	33,00	1,00	0,00	666,55	651,31				
5	320.000,00	533,00	540,34	1,00	0,00	540,34	17,00	0,98	-10,05	530,29	31,35	1,00	0,00	540,34	530,29				
6	280.000,00	390,00	689,23	1,00	0,00	689,23	12,00	1,03	22,78	692,01	32,50	1,00	0,00	669,23	692,01				
7	300.000,00	450,00	600,00	1,00	0,00	600,00	15,00	1,00	0,00	600,00	30,00	1,00	0,00	600,00	600,00				
8	320.000,00	568,00	508,83	1,00	0,00	508,83	20,00	0,96	-21,48	487,34	30,00	1,00	0,00	508,83	487,34				
9	850.000,00	1.156,00	661,76	1,00	0,00	661,76	36,00	0,90	-65,35	596,42	32,11	1,00	0,00	661,76	596,42				
Média			617,72			621,74				598,62				617,72	602,63				
Desv. Padr.			62,05			64,89				67,40				62,05	67,04				
Coef. Var.			10,08%			10,44%				11,26%				10,08%	11,12%				
Limite inferior - 30% : 421,84 Limite Superior + 30% : 783,42 Discrepancias: 1 Média Saneada : 602,63 Valor Adotado: 603,00																			

Paradigma	
Topografia plano	1,00
testada	15,00
profundidade	60,00
exp. Testada	0,15
exp. Profund	0,50
IF	128,05

GRUPO-I, 3 ZONA

58
 1-19/16



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Súbtitutivo 03
(PL 298/2011)

A presente proposição é de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de substitutivo nº 03 ao PL nº 298 que “dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial, autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de edificação da Academia da Polícia Civil em Sorocaba e dá outras providências”.

O substitutivo, segundo a justificativa apresentada, é para mudança da área a ser doada, de acordo com solicitação do Ilustríssimo Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, Dr. Marcelo José Carriel Antonio e acatada pelo Município.

A área em questão mede 4.166,86 m² (quatro mil cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), localizada no Jardim Uirapuru, conforma consta no Processo Administrativo nº 23.039/2010.

Constam ainda no Projeto o memorial descritivo e do laudo de avaliação, bem como cópia da matrícula do imóvel.

Sobre a matéria que versa essa proposição, alienação de bem municipal, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas : (g.n.)

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.).

Constata-se que este Projeto de Lei está de acordo com o nosso Direito Positivo, sendo que o interesse público se justifica, pois o bem imóvel objeto de doação será destinado para construção e edificação destinada ao uso da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, da Polícia Civil do Estado de São Paulo; bem como a LOM autoriza a dispensa de licitação, quando alienado o imóvel por doação; devendo constar conforme os ditames da LOM, o prazo para cumprimento dos encargos e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato, tais requisitos legais foram obedecidos. Além disso, consta a Avaliação do Imóvel anexa à proposição, atendendo ao disposto do art. 111, da LOM.

Finalmente, entendemos que essa proposição encontra guarida no Direito Pátrio, nada havendo a opor sob o aspecto jurídico. Sendo que a aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme estabelece o art. 40, § 3º, 1, "e", da LOM e art. 164, I, "e", do RIC.

É o parecer.

Sorocaba, 29 de novembro de 2013.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BÚRIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

61

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
Substitutivo nº 03 ao PL 298/2011

Trata-se de Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "*Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Verifica-se que o PL preenche todos os requisitos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOMS, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 2 de dezembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator


ANSELMO ROIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 2 de dezembro de 2013.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


RODRIGO MAGANHATO
Membro


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 02

Nº

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 3 AO PL. Nº
298/2011

Altera a redação do Art. 1º do Projeto de Lei Substitutivo n. 3, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

Área: 4.166,86 m²

Descrição: Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do Loteamento denominado “Jardim Uirapuru”, nesta Cidade, contendo a área de 4.166,86 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe), na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.” (NR)

S/S., 15 de maio de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

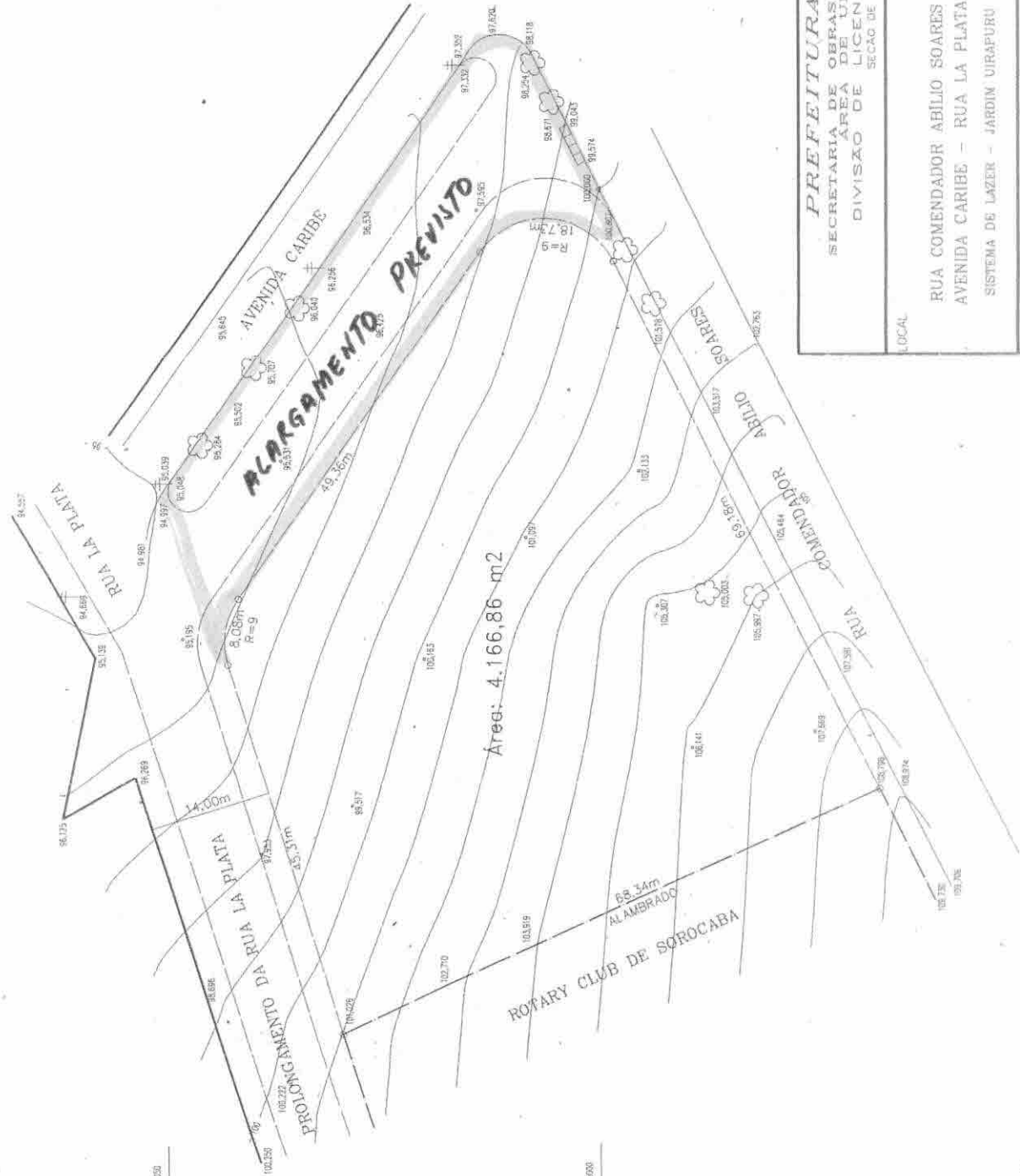
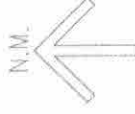
Na qualidade de líder do governo, solicito a modificação da descrição do imóvel constante no texto do projeto substitutivo, visto que a descrição constante se refere ao imóvel outrora posto em discussão, entretanto, o projeto substitutivo foi proposto com alteração do imóvel inclusive com toda sua documentação necessária (matrícula, memorial descritivo, laudo de avaliação, etc), entretanto, o texto descritivo do imóvel não foi alterado artigo 1º do projeto substitutivo n. 3.



E = 4050

E = 3500

E = 3000



PREFEITURA DE SOROCABA
 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
 ÁREA DE URBANIZAÇÃO
 DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE
 SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

LOCAL	LEVANTAMENTO JOSÉ WALDIR MURCIA
RUA COMENDADOR ABÍLIO SOARES AVENIDA CARIBE - RUA LA PLATA SISTEMA DE LAZER - JARDIM UIRAPURU	DATA: 01/10/2011 SALA: 6660 CIVIL: 03 PROCESSO: 23.038/2010 ESCALA: 1:500
ASSUNTO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DOAÇÃO DE ÁREA P/ ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
	PROJETO: ARQU. CARLOS PAULINO PROJ. CIVIL: CARLOS PAULINO PROJ. TOPOG. CARLOS PAULINO

N = 5550

N = 5500

N = 4950

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : RETIRADA do PL 298/2011 em 1ª DISC

Reunião : SE 43/2014
Data : 15/05/2014 - 14:01:57 às 14:06:09
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Nao	14:02:12
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	14:02:24
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Nao	14:02:29
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Nao	14:02:21
31	FERNANDO DINI	PMDB	Nao	14:02:10
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	14:02:17
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	14:03:22
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Nao	14:02:50
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	14:02:11
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Nao	14:02:40
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Nao	14:02:15
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	14:02:38
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Nao	14:02:24
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Nao	14:02:12
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Não Votou	
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Nao	14:02:22
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Nao	14:02:33
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Nao	14:03:18
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Nao	14:03:16

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
13

TOTAL
18

Resultado da Votação : REJEITADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 298/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 15 de maio de 2014.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : SUBST 03 ao PL 298-2011 - 1ª DISC

Reunião : SO 42/2014
Data : 10/07/2014 - 10:20:49 às 10:24:16
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 17 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Não Votou	
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	10:23:04
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Não Votou	
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	10:22:09
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	10:21:15
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:21:07
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:23:38
HÉLIO GODOY	PSD	Não Votou	
IRINEU TOLEDO	PRB	Nao	10:23:21
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:21:13
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	10:23:29
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:21:07
MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:22:46
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	10:21:29
NEUSA MALDONADO	PSDB	Não Votou	
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	10:21:34
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	10:21:00
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	10:22:01
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Não Votou	
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:21:41

Totais da Votação :

SIM 14 NÃO 1

TOTAL 15

Resultado da Votação :

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : SUBST 03 - PL 298/2011 - 2ª DISC

Reunião : S.O. 44/2014
Data : 05/08/2014 - 10:43:17 às 10:46:58
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	10:46:49
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	10:44:59
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	10:44:13
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	10:43:46
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	10:43:58
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:43:43
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	10:43:38
HÉLIO GODOY	PSD	Não Votou	
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	10:44:12
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:43:41
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	10:44:14
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:43:23
MARINHO MARTE	PPS	Sim	10:45:55
MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	10:43:54
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:43:50
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	10:44:23
PR. LUIS SANTOS	PROS	Não Votou	
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	10:44:06
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	10:46:03
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:45:26

Totais da Votação :

SIM
18

NÃO
0

TOTAL
18

Resultado da Votação :

APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 298/2011

SOBRE: Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Uirapuru, totalizando a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Área: 4.166,86 m²

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Uirapuru”, nesta cidade, contendo a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe), na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para edificação da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

condições:

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes

I – será onerosa;

II – A donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim;

III – as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da donatária; e

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 06 de agosto de 2014.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa./



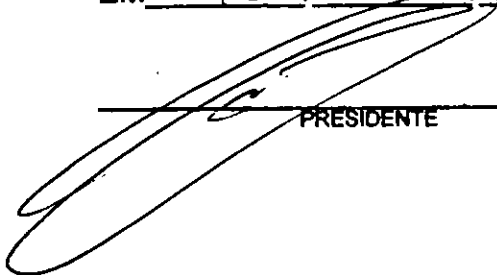
DISCUSSÃO ÚNICA

SO.46/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 12 1 08 + 2014



PRESIDENTE



72

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0699

Sorocaba, 12 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 207, 208, 209, 210 e 211/2014, aos Projetos de Lei nº 120/2010, 298/2011, 455/2013, 242 e 247/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

FUSA.-



Este Impresao foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 208/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 298/2011, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Uirapuru, totalizando a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme consta do Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Área: 4.166,86 m²

Descrição: "Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado "Jardim Uirapuru", nesta cidade, contendo a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe), na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar o imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para edificação da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei dar-se-á na forma prevista no art. 111, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – A donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra” da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim;

III – as despesas decorrentes da lavratura de escritura de concessão correrão por conta da donatária; e

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650 FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 23.039/2010)
LEI Nº 10.940, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação a Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências)

Projeto de Lei nº 298/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Uirapuru, totalizando a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme constado Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Área: 4.166,86 m².

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Uirapuru”, nesta cidade, contendo a área de 4.166,86 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe), na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no Artigo anterior, mediante Escritura Pública, para construção da edificação destinada ao uso da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, dar-se-á na forma prevista pelo Artigo 111, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – a donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel a edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da “Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim;

III – as despesas decorrentes da lavratura da Escritura de Doação correrão por conta da donatária;

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista no Artigo 2º.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no Artigo anterior.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

Sorocaba, 29 de Novembro de 2013.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.650 FOLHA 2 DE 2

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2013 - SUBSTITUTIVO
Processo nº 23.039/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e demais membros desta Casa novo substitutivo ao Projeto de Lei nº 298/2011.

O referido projeto destina-se a doar área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo da Academia da Polícia Civil em nossa cidade.

Por meio do Ofício nº 414/2013, o Ilustríssimo Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, Dr. Marcelo José Carriel Antônio, solicitou alteração da área a ser doada tendo em vista novos estudos realizados pela Polícia Civil. Dai que foi indicada o imóvel municipal situado na Rua Caribe, entre as ruas La Plata e Comendador Abílio Soares.

É esta a razão que encaminhamos novo substitutivo ao PL nº 298/2011, esperando a compreensão de sua Excelência e demais membros desta Casa para aprovação do projeto.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL_Substitutivo Academia de Polícia

EX-2014-119-2013-119-2013
VISEU DA TRAVESSIA 119-2013
12





(Processo nº 23.039/2010)

LEI Nº 10.940, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

(Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação a Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo Acadêmico da Polícia Civil do Estado de São Paulo e dá outras providências)

Projeto de Lei nº 298/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado do rol dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, localizado no Jardim Uirapuru, totalizando a área de 4.166,86 m² (quatro mil, cento e sessenta e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados), conforme constado Processo Administrativo nº 23.039/2010, a saber:

Área: 4.166,86 m².

Descrição: “Terreno constituído por parte do Sistema de Recreio, do loteamento denominado “Jardim Uirapuru”, nesta cidade, contendo a área de 4.166,86 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz testada para a Rua Comendador Abílio Soares, onde mede 69,18 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 68,34 metros, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 45,31 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o prolongamento da Rua La Prata); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 8,08 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para a confluência do prolongamento da Rua La Prata e alargamento da Avenida Caribe); segue em reta 49,36 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe); segue em curva à direita, no desenvolvimento de 18,73 metros, confrontando com o remanescente da área em questão (área reservada para o alargamento da Avenida Caribe). na confluência da Rua Comendador Abílio Soares, indo atingindo o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel descrito e caracterizado no Artigo anterior, mediante Escritura Pública, para construção da edificação destinada ao uso da “Academia da Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, dar-se-á na forma prevista pelo Artigo 111, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º A doação far-se-á por escritura pública, observadas as seguintes condições:

I – será onerosa;

II – a donatária fica obrigada a construir e manter no imóvel a edificação adequada à utilização pelos cursos de formação e complementares da “Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, promovendo todas as medidas necessárias para tal fim;

III – as despesas decorrentes da lavratura da Escritura de Doação correrão por conta da donatária;

IV – a donatária não poderá ceder o imóvel ou o seu uso, no todo ou em parte, a terceiro, nem utilizá-lo para finalidade diversa da prevista no Artigo 2º.

Art. 5º A presente doação poderá ser rescindida a qualquer tempo, determinando a reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se a donatária alterar a destinação do imóvel, abandonar seu uso ou descumprir quaisquer das condições estabelecidas no Artigo anterior.



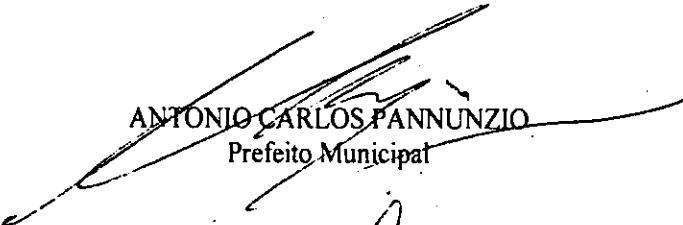
PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.940, de 27/8/2014 – fls. 2.


Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 27 de Agosto de 2014, 360º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal




MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



LINCOLN DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

79

Lei nº 10.940, de 27/8/2014 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 29 de Novembro de 2013.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 119 /2013 - SUBSTITUTIVO
Processo nº 23.039/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e demais membros desta Casa novo substitutivo ao Projeto de Lei nº 298/2011.

O referido projeto destina-se a doar área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo para construção do Núcleo da Academia da Polícia Civil em nossa cidade.

Por meio do Ofício nº 414/2013, o Ilustríssimo Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, Dr. Marcelo José Carriel Antônio, solicitou alteração da área a ser doada tendo em vista novos estudos realizados pela Polícia Civil. Daí que foi indicada o imóvel municipal situado na Rua Caribe, entre as ruas La Plata e Comendador Abílio Soares.

É esta a razão que encaminhamos novo substitutivo ao PL nº 298/2011, esperando a compreensão de sua Excelência e demais membros desta Casa para aprovação do projeto.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo Academia de Polícia

D/E-2013-10940-119-2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12